



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL Nº 023/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066 /2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2025.

REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.115.489,07 (trinta e um milhões cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20 / 05 /2025 às 09 h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06 / 05/2025, às 00:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20 / 05/2025, às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 / 05/2025, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20 / 05/2025, às 09:00 horas.

LOCAL: <http://srvscpi:8079/comprasedital/> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br ou através do site <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes>.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 / 2025.
Processo Administrativo nº 066 / 2025.
Registro de Preços nº 014 / 2025.

O Município de Viradouro, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição/contratação do enunciado no item 1 deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.viradouro.sp.gov.br, menu licitações, podendo também ser retirada diretamente Prefeitura do Município de Viradouro, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou solicitado pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min bem como pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.009/2023¹, alterado pelo Decreto Municipal 7.218/2024².

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

I – DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Planilha de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 31.115.489,07 (trinta e um milhões cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)** pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. Procedimento licitatório de acordo com a Lei Complementa 123/2006.

¹ Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzcx&y>

² Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU4OTEz&y>



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

2.2.1. O sistema indicará os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação, emitidas pelas Secretarias pertinentes.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Próprio LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, denominado PREGOEIRO, devidamente instituído através Decreto 7.436/2025³, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica de LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Viradouro e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (<https://viradouro.sp.gov.br>). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Bairro Centro, Viradouro – SP, nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO.

4.1. O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS - SCPI.

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas credenciadas junto à Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

³ Disponível em: < https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTk2MDIw >



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Viradouro.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal e Viradouro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O pedido de registro da Licitante junto à Prefeitura Municipal de Viradouro deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), no qual o município disponibilizará em até 24 horas Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal.

5.7. Não serão concedidas chave de acesso e senha no dia da sessão. Os pedidos pendentes serão analisados após aberta a sessão o que impossibilitará a participação do licitante.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

6.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

VII – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Sistema de Contabilidade Pública Integrado “SCPI” – Portal de Compras).

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Viradouro, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. O impedimento de que trata o item 8.7. “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7. “b” e 8.7. “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.12. O disposto nos itens 8.7. “b” e 8.7. “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.14. A vedação de que trata o item 8.7. “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.4. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

de julgamento por maior desconto.

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital e Futura Ata de Registro de Preços, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. O critério de julgamento será o de Menor valor Unitário.

11.5. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.9. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.10. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

11.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, de acordo com a unidade de fornecimento.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.14. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

11.14.1. Finalizado o prazo estabelecido no item **11.14.** o sistema passará ao tempo de Fechamento Iminente que terá duração de até 10 minutos, nessa etapa o pregoeiro já não controla o tempo, e o encerramento se dará de forma automática e aleatória.

11.14.2. Encerrado o prazo de que trata o item **11.14.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **11.14.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **11.14.2.** e **11.14.3.**, o sistema ordenará os lances em ordem



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

crescente de vantajosidade.

11.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **11.14.2.** e **11.14.13.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **11.14.2.**

11.14.7. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

11.14.8. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem **11.14.** e seguintes.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

11.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.21. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.21.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

11.23. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.24. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.26. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

11.27. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.28. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

11.29. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.30. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

XII – DA FASE DE JULGAMENTO.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#),



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Planilha de Proposta;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Será aberto prazo de **02 (duas) horas** para que o vencedor melhor classificado encaminhe, via sistema, toda a documentação exigida.

13.2. Habilitação Jurídica - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada;

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

13.4. Habilitação técnica-operacional – deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela forneceu ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação.

13.4.1. Registro da Licitante junto à **ANVISA e SIVISA, SE FOR O CASO.**

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

13.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

65, §1º).

13.5.8. Os índices econômicos previstos neste edital poderão ser substituídos por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos mesmos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

13.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

XIV – DOS RECURSOS.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.viradouro.sp.gov.br \(http://191.5.98.25:8079/comprasedital/\)](http://191.5.98.25:8079/comprasedital/).

XV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), e f), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Viradouro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVII – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

17.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de fax ou e-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

17.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **04 (QUATRO) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras:

a. Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023
E-mail: farmacia1@viradouro.sp.gov.br

b. Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099
E-mail: farmacia2@viradouro.sp.gov.br

17.2.1. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Rua José Borelli, nº 12, Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

17.2.1. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega** dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento indicado pela CONTRATANTE.

17.3. A reposição dos itens solicitados deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil.

17.4. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

17.5. Os medicamentos deverão ter data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses e de validade no máximo 18 (dezoito) meses, sendo que em ambos os casos os prazos terão início a data da efetiva entrega dos produtos.

17.5.1. O produto que não se enquadrar no subitem anterior, deverá, no momento da entrega, vir acompanhado de Termo de Compromisso de Troca se vencido, e autorização do responsável técnico.

17.6. Deverá apresentar NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS o certificado de Registro do Produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

18.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

18.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

18.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

18.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

18.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras@viradouro.sp.gov.br.

18.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

18.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

18.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

18.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

18.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

18.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

18.5. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

18.5.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 19.3. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

19.4. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste a data apresentação das propostas.

XX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

20.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

20.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

20.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

20.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

20.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

20.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@viradouro.sp.gov.br.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

- DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico>.

21.11. Para a presente contratação serão nomeadas como fiscais:

Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023
E-mail: farmacia1@viradouro.sp.gov.br

Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099
E-mail: farmacia2@viradouro.sp.gov.br

21.11.1. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL E SEUS ANEXOS

Viradouro, 05 de maio de 2025.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45709912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, 349

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa			CNPJ			Inscrição Estadual								
Endereço			Complemento			CEP			Cidade			UF		
Telefone			Fax			Contato			Email			Site		
Banco			Agência			Conta								

Validade da Proposta**Prazo de Entrega / Execução****Condições de Entrega / Execução****Prazo e Condições de Pagamento****Faturamento Mínimo:****COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000066/25**

Proc. Licitatório: 000066/25 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 15 Sessão: 1

Realização: 06/05/2025 09:00 - WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICA

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1	174.001.158	"CLORIDRATO DE METFORMINA+FOSFATO DE SITAGLI	UNI	10.125	0	0,00	0,00
2	174.001.158	"CLORIDRATO DE METFORMINA+FOSFATO DE SITAGLI	UNI	3.375	0	0,00	0,00
3	174.001.159	"CLORIDRATO DE METFORMINA+FOSFATO DE SITAGLI	UNI	10.125	0	0,00	0,00
4	174.001.159	"CLORIDRATO DE METFORMINA+FOSFATO DE SITAGLI	UNI	3.375	0	0,00	0,00
5	017.008.352	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML INFANTIL FR. 120ML	FR.	203	0	0,00	0,00
6	017.008.352	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML INFANTIL FR. 120ML	FR.	67	0	0,00	0,00
7	017.008.439	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO FR. 120ML	FR.	203	0	0,00	0,00
8	017.008.439	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO FR. 120ML	FR.	67	0	0,00	0,00
9	017.016.248	ACECLOFENACO 100MG	UNI	68	0	0,00	0,00
10	017.016.248	ACECLOFENACO 100MG	UNI	22	0	0,00	0,00
11	017.017.011	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	UND	270	0	0,00	0,00
12	017.017.011	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	UND	90	0	0,00	0,00
13	017.010.312	ACETATO DE DEXAMETASONA COLIRIO - FRASCO COM	FR	68	0	0,00	0,00
14	017.010.312	ACETATO DE DEXAMETASONA COLIRIO - FRASCO COM	FR	22	0	0,00	0,00
15	017.006.321	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML	UNI	68	0	0,00	0,00
16	017.006.321	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML	UNI	22	0	0,00	0,00
17	017.003.741	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG	AMP	12	0	0,00	0,00
18	017.003.741	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG	AMP	3	0	0,00	0,00
19	017.017.050	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	113	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
20	017.017.050	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	37	0	0,00	0,00
21	017.010.907	ACETILCISTEINA 20MG/ML - INFANTIL - FRASCO COM 100ML	FR	135	0	0,00	0,00
22	017.010.907	ACETILCISTEINA 20MG/ML - INFANTIL - FRASCO COM 100ML	FR	45	0	0,00	0,00
23	017.010.783	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO - FRASCO COM 100ML	FR	135	0	0,00	0,00
24	017.010.783	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO - FRASCO COM 100ML	FR	45	0	0,00	0,00
25	017.000.022	ACETILCISTEINA 600 MG	SACHE	6.750	0	0,00	0,00
26	017.000.022	ACETILCISTEINA 600 MG	SACHE	2.250	0	0,00	0,00
27	017.017.072	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	2.025	0	0,00	0,00
28	017.017.072	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	675	0	0,00	0,00
29	174.001.013	ACICLOVIR CREME - TUBO COM 10G	TB	68	0	0,00	0,00
30	174.001.013	ACICLOVIR CREME - TUBO COM 10G	TB	22	0	0,00	0,00
31	017.017.079	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	18.000	0	0,00	0,00
32	017.017.079	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	6.000	0	0,00	0,00
33	017.010.908	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
34	017.010.908	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	UNI	675	0	0,00	0,00
35	017.010.438	ACIDO FOLICO - 5 MG	UNID	4.500	0	0,00	0,00
36	017.010.438	ACIDO FOLICO - 5 MG	UNID	1.500	0	0,00	0,00
37	017.017.085	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 270ML	FRAS	270	0	0,00	0,00
38	017.017.085	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 90ML	FRAS	90	0	0,00	0,00
39	017.010.435	ACIDO TIOCTICO - 600 MG	UNI	734	0	0,00	0,00
40	017.010.435	ACIDO TIOCTICO - 600 MG	UNI	244	0	0,00	0,00
41	174.001.781	ACIDO TRANEXÂMICO - 250 MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
42	174.001.781	ACIDO TRANEXÂMICO - 250 MG	UNI	375	0	0,00	0,00
43	017.017.966	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG COMPRIMIDO	UNI	450	0	0,00	0,00
44	017.017.966	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG COMPRIMIDO	UNI	150	0	0,00	0,00
45	017.017.967	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	UNI	270	0	0,00	0,00
46	017.017.967	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	UNI	90	0	0,00	0,00
47	017.017.100	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 250MG COM 18.000ML)	UND	18.000	0	0,00	0,00
48	017.017.100	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 250MG COM 6.000ML)	UND	6.000	0	0,00	0,00
49	017.017.103	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COM 18.000ML	UND	18.000	0	0,00	0,00
50	017.017.103	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COM 6.000ML	UND	6.000	0	0,00	0,00
51	174.001.022	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG SOLUÇÃO INJ - FRASCO COM 100ML	FRS	5	0	0,00	0,00
52	174.001.022	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG SOLUÇÃO INJ - FRASCO COM 100ML	FRS	1	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
53	174.001.784	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP.	2.250	0	0,00	0,00
54	174.001.784	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP.	750	0	0,00	0,00
55	017.010.910	ALBENDAZOL 40MG - FRASCO COM 10ML	FR	45	0	0,00	0,00
56	017.010.910	ALBENDAZOL 40MG - FRASCO COM 10ML	FR	15	0	0,00	0,00
57	017.017.165	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	338	0	0,00	0,00
58	017.017.165	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	112	0	0,00	0,00
59	017.016.239	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG	UNI	1.215	0	0,00	0,00
60	017.016.239	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG	UNI	405	0	0,00	0,00
61	017.016.238	ALOGLIPTINA 12,5MG+ METFORMINA 850MG	UNI	1.215	0	0,00	0,00
62	017.016.238	ALOGLIPTINA 12,5MG+ METFORMINA 850MG	UNI	405	0	0,00	0,00
63	017.016.237	ALOGLIPTINA 25MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
64	017.016.237	ALOGLIPTINA 25MG	UNI	750	0	0,00	0,00
65	017.016.240	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	UNI	1.215	0	0,00	0,00
66	017.016.240	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	UNI	405	0	0,00	0,00
67	017.017.304	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00
68	017.017.304	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
69	017.017.301	ALOPURINOL100 MG COMPRIMIDO	UND	2.700	0	0,00	0,00
70	017.017.301	ALOPURINOL100 MG COMPRIMIDO	UND	900	0	0,00	0,00
71	017.009.587	ALPRAZOLAM 0.5MG	un	9.000	0	0,00	0,00
72	017.009.587	ALPRAZOLAM 0.5MG	un	3.000	0	0,00	0,00
73	017.000.055	ALPRAZOLAM 1MG	UNI	15.750	0	0,00	0,00
74	017.000.055	ALPRAZOLAM 1MG	UNI	5.250	0	0,00	0,00
75	017.003.749	ALPRAZOLAM 2MG	UNI	15.750	0	0,00	0,00
76	017.003.749	ALPRAZOLAM 2MG	UNI	5.250	0	0,00	0,00
77	174.001.523	AMBROXOL 3MG/ML PED XPE – FRASCO COM 120ML	FRS	180	0	0,00	0,00
78	174.001.523	AMBROXOL 3MG/ML PED XPE – FRASCO COM 120ML	FRS	60	0	0,00	0,00
79	174.001.524	AMBROXOL 6MG/ML ADU XPE – FRASCO COM 120ML	FRS	135	0	0,00	0,00
80	174.001.524	AMBROXOL 6MG/ML ADU XPE – FRASCO COM 120ML	FRS	45	0	0,00	0,00
81	174.001.852	AMIODARONA 100MG	UNI	1.620	0	0,00	0,00
82	174.001.852	AMIODARONA 100MG	UNI	540	0	0,00	0,00
83	017.017.799	AMIODARONA 200 MG	UND	1.575	0	0,00	0,00
84	017.017.799	AMIODARONA 200 MG	UND	525	0	0,00	0,00
85	017.006.259	AMITRIPTILINA 25MG	UNI	20.250	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
86	017.006.259	AMITRIPTILINA 25MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
87	017.013.238	AMITRIPTILINA 75MG	UNI	5.625	0	0,00	0,00
88	017.013.238	AMITRIPTILINA 75MG	UNI	1.875	0	0,00	0,00
89	017.006.244	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO 12,5/5MG (LIMBITR	COMP	3.150	0	0,00	0,00
90	017.006.244	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO 12,5/5MG (LIMBITR	COMP	1.050	0	0,00	0,00
91	174.001.570	AMOXICILINA 400MG/5ML - FRASCO COM 100ML	FRASC	2.250	0	0,00	0,00
92	174.001.570	AMOXICILINA 400MG/5ML - FRASCO COM 100ML	FRASC	750	0	0,00	0,00
93	017.017.334	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C	UND	225	0	0,00	0,00
94	017.017.334	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C	UND	75	0	0,00	0,00
95	017.017.343	AMOXICILINA 500 MG	UND	18.000	0	0,00	0,00
96	017.017.343	AMOXICILINA 500 MG	UND	6.000	0	0,00	0,00
97	017.008.128	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO POTASSIO 125 MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
98	017.008.128	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO POTASSIO 125 MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
99	017.007.304	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5MG/ ML - FRAS	FR.	675	0	0,00	0,00
100	017.007.304	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5MG/ ML - FRAS	FR.	225	0	0,00	0,00
101	017.008.717	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO POTASSIO 125MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
102	017.008.717	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO POTASSIO 125MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
103	174.001.034	AMOXICILINA TRIHIDRATADA+CLAVULANATO DE POTAS	FRS	450	0	0,00	0,00
104	174.001.034	AMOXICILINA TRIHIDRATADA+CLAVULANATO DE POTAS	FRS	150	0	0,00	0,00
105	017.017.378	ANLODIPILO 10 MG COMPRIMIDO	UND	810	0	0,00	0,00
106	017.017.378	ANLODIPILO 10 MG COMPRIMIDO	UND	270	0	0,00	0,00
107	017.017.380	ANLODIPILO 5 MG COMPRIMIDO	UND	3.600	0	0,00	0,00
108	017.017.380	ANLODIPILO 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.200	0	0,00	0,00
109	017.003.796	APIXABANA 2,5MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
110	017.003.796	APIXABANA 2,5MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
111	174.001.720	APIXABANA 5MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
112	174.001.720	APIXABANA 5MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
113	017.010.373	ARIPIPRAZOL - 15 MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
114	017.010.373	ARIPIPRAZOL - 15 MG	UNI	750	0	0,00	0,00
115	017.013.639	ARIPIPRAZOL 10MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
116	017.013.639	ARIPIPRAZOL 10MG	UNI	750	0	0,00	0,00
117	017.016.170	ARIPIPRAZOL 1MG/ML	FRS	203	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação				
			Marca / Modelo				
118	017.016.170	ARIPRAZOL 1MG/ML	FRS	67	0	0,00	0,00
119	017.006.142	ARIPRAZOL (ARPEJO) 20MG/ML GOTAS	FRASC	203	0	0,00	0,00
120	017.006.142	ARIPRAZOL (ARPEJO) 20MG/ML GOTAS	FRASC	67	0	0,00	0,00
121	017.017.446	ATENOLOL 100 MG	UND	972	0	0,00	0,00
122	017.017.446	ATENOLOL 100 MG	UND	324	0	0,00	0,00
123	017.017.445	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	972	0	0,00	0,00
124	017.017.445	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	324	0	0,00	0,00
125	017.017.450	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	UND	3.240	0	0,00	0,00
126	017.017.450	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.080	0	0,00	0,00
127	017.017.451	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	UND	4.050	0	0,00	0,00
128	017.017.451	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	UND	1.350	0	0,00	0,00
129	017.017.454	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	UND	6.750	0	0,00	0,00
130	017.017.454	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	UND	2.250	0	0,00	0,00
131	017.017.457	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG COMPRIMIDO	UND	3.240	0	0,00	0,00
132	017.017.457	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG COMPRIMIDO	UND	1.080	0	0,00	0,00
133	017.016.088	ATROPINA - 0,25 MG/ML 1 ML	AMP	34	0	0,00	0,00
134	017.016.088	ATROPINA - 0,25 MG/ML 1 ML	AMP	11	0	0,00	0,00
135	017.006.306	AXETILCEFUROXIMA 250MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
136	017.006.306	AXETILCEFUROXIMA 250MG	UNI	450	0	0,00	0,00
137	017.017.461	AZATIOPRINA 50 MG	UND	2.250	0	0,00	0,00
138	017.017.461	AZATIOPRINA 50 MG	UND	750	0	0,00	0,00
139	017.017.469	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00
140	017.017.469	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
141	017.000.082	AZITROMICINA 600 MG + 1 FLACONETE DILUENTE COM	FRAS	6.750	0	0,00	0,00
142	017.000.082	AZITROMICINA 600 MG + 1 FLACONETE DILUENTE COM	FRAS	2.250	0	0,00	0,00
143	017.008.465	BAMIFILINA 300MG	UNI	1.620	0	0,00	0,00
144	017.008.465	BAMIFILINA 300MG	UNI	540	0	0,00	0,00
145	017.016.329	BENFOTIAMINA - 150 MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
146	017.016.329	BENFOTIAMINA - 150 MG	UNI	450	0	0,00	0,00
147	017.007.910	BETAISTINA 16MG	UN .	3.375	0	0,00	0,00
148	017.007.910	BETAISTINA 16MG	UN .	1.125	0	0,00	0,00
149	017.010.919	BETAMETASONA VAL. POMADA - TUBO COM 30G	TB	90	0	0,00	0,00
150	017.010.919	BETAMETASONA VAL. POMADA - TUBO COM 30G	TB	30	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
151	017.000.091	BETAXOLOL COLÍRIO 5ML	FR	68	0	0,00	0,00
152	017.000.091	BETAXOLOL COLÍRIO 5ML	FR	22	0	0,00	0,00
153	017.017.564	BEZAFIBRATO 200 MG	UND	1.620	0	0,00	0,00
154	017.017.564	BEZAFIBRATO 200 MG	UND	540	0	0,00	0,00
155	017.017.565	BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO	UND	972	0	0,00	0,00
156	017.017.565	BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO	UND	324	0	0,00	0,00
157	017.016.241	BILASTINA 20MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
158	017.016.241	BILASTINA 20MG	UNI	900	0	0,00	0,00
159	017.017.573	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (0,03%) solução oftálmica (frasco com 3 mL)	FRASC	68	0	0,00	0,00
160	017.017.573	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (0,03%) solução oftálmica (frasco com 3 mL)	FRASC	22	0	0,00	0,00
161	017.016.331	BISGLICINATO DE ZINCO 20MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
162	017.016.331	BISGLICINATO DE ZINCO 20MG	UNI	450	0	0,00	0,00
163	017.017.996	BRILINTA 90MG	UNI	1.800	0	0,00	0,00
164	017.017.996	BRILINTA 90MG	UNI	600	0	0,00	0,00
165	017.010.301	BRIMONIDINA - 0,2% - FR COM 5 ML	FR	68	0	0,00	0,00
166	017.010.301	BRIMONIDINA - 0,2% - FR COM 5 ML	FR	22	0	0,00	0,00
167	174.001.060	BRINZOLAMIDA SUS OFT - FRASCO 5 ML BRINZOLAMIDA SUS OFT - FRASCO 5 ML	FRS	68	0	0,00	0,00
168	174.001.060	BRINZOLAMIDA SUS OFT - FRASCO 5 ML BRINZOLAMIDA SUS OFT - FRASCO 5 ML	FRS	22	0	0,00	0,00
169	017.010.922	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG	UNI	675	0	0,00	0,00
170	017.010.922	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG	UNI	225	0	0,00	0,00
171	017.010.923	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA - FRASCO CC	UNI	135	0	0,00	0,00
172	017.010.923	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA - FRASCO CC	UNI	45	0	0,00	0,00
173	017.007.461	BROMAZEPAM 3MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
174	017.007.461	BROMAZEPAM 3MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
175	017.009.994	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1/25MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
176	017.009.994	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1/25MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
177	017.009.092	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG - SOL INAL FR 20ML	FR	90	0	0,00	0,00
178	017.009.092	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG - SOL INAL FR 20ML	FR	30	0	0,00	0,00
179	017.016.276	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG (REFERENCIA LONIUM)	UNI	1.350	0	0,00	0,00
180	017.016.276	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG (REFERENCIA LONIUM)	UNI	450	0	0,00	0,00
181	174.001.064	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/ - FRASCO COM 4ML BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/ - FRASCO COM 4ML (60 DOSES)	FRS	135	0	0,00	0,00
182	174.001.064	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/ - FRASCO COM 4ML BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/ - FRASCO COM 4ML (60 DOSES)	FRS	45	0	0,00	0,00
183	174.002.035	BROMEXINA 4MG/5ML PEDIATRICO- FRASCO 120ML	FRASC	225	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
184	174.002.035	BROMEXINA 4MG/5ML PEDIATRICO- FRASCO 120ML	FRASC	75	0	0,00	0,00
185	174.002.034	BROMEXINA ADULTO 8MG/5ML- FRASCO 120ML	FRASC	225	0	0,00	0,00
186	174.002.034	BROMEXINA ADULTO 8MG/5ML- FRASCO 120ML	FRASC	75	0	0,00	0,00
187	174.001.581	BROMIDRATO DE FENOTEROL - FRASCO COM 20ML	FRASC	68	0	0,00	0,00
188	174.001.581	BROMIDRATO DE FENOTEROL - FRASCO COM 20ML	FRASC	22	0	0,00	0,00
189	017.017.603	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG CAPSULA	UND	1.013	0	0,00	0,00
190	017.017.603	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG CAPSULA	UND	337	0	0,00	0,00
191	017.017.602	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG CASPISULA	UND	1.013	0	0,00	0,00
192	017.017.602	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG CASPISULA	UND	337	0	0,00	0,00
193	017.017.601	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG CAPSULA	UND	1.013	0	0,00	0,00
194	017.017.601	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG CAPSULA	UND	337	0	0,00	0,00
195	017.000.106	BROMOPRIDA 10MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
196	017.000.106	BROMOPRIDA 10MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
197	017.000.107	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML	FR	225	0	0,00	0,00
198	017.000.107	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML	FR	75	0	0,00	0,00
199	017.016.298	BUCLINA 25MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
200	017.016.298	BUCLINA 25MG	UNI	450	0	0,00	0,00
201	174.001.818	BUDESONIDA - 200 MCG - PÓ INALANTE OU AEROSOL B	FR.	45	0	0,00	0,00
202	174.001.818	BUDESONIDA - 200 MCG - PÓ INALANTE OU AEROSOL B	FR.	15	0	0,00	0,00
203	017.010.111	BUDESONIDA 32MG SPRAY -FRASCO COM 120 DOSES	FR	180	0	0,00	0,00
204	017.010.111	BUDESONIDA 32MG SPRAY -FRASCO COM 120 DOSES	FR	60	0	0,00	0,00
205	017.010.117	BUDESONIDA 50MG - FRASCO COM 120 DOSES	FR	180	0	0,00	0,00
206	017.010.117	BUDESONIDA 50MG - FRASCO COM 120 DOSES	FR	60	0	0,00	0,00
207	017.010.930	BUDESONIDA 64MCG - FRASCO COM 120 DOSES	FR	180	0	0,00	0,00
208	017.010.930	BUDESONIDA 64MCG - FRASCO COM 120 DOSES	FR	60	0	0,00	0,00
209	017.016.252	BUPRENORFINA 10MG	UNI	108	0	0,00	0,00
210	017.016.252	BUPRENORFINA 10MG	UNI	36	0	0,00	0,00
211	017.016.251	BUPRENORFINA 5MG	UNI	108	0	0,00	0,00
212	017.016.251	BUPRENORFINA 5MG	UNI	36	0	0,00	0,00
213	017.016.291	BUSPIRONA 10MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
214	017.016.291	BUSPIRONA 10MG	UNI	450	0	0,00	0,00
215	017.017.623	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	158	0	0,00	0,00
216	017.017.623	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	52	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
217	017.006.310	CAFEINA30MG + CARISOPRODOL125MG+ DICLOFENAC	UNI	4.500	0	0,00	0,00
218	017.006.310	CAFEINA30MG + CARISOPRODOL125MG+ DICLOFENAC	UNI	1.500	0	0,00	0,00
219	017.006.260	CALCITRIOL 0,25MG	UNI	1.377	0	0,00	0,00
220	017.006.260	CALCITRIOL 0,25MG	UNI	459	0	0,00	0,00
221	017.013.306	CANDESARTANA + HCT 16/12,5MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
222	017.013.306	CANDESARTANA + HCT 16/12,5MG	UNI	675	0	0,00	0,00
223	017.007.660	CANDESARTANA 16MG	UN .	2.025	0	0,00	0,00
224	017.007.660	CANDESARTANA 16MG	UN .	675	0	0,00	0,00
225	017.007.904	CANDESARTANA 8MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
226	017.007.904	CANDESARTANA 8MG	UNI	675	0	0,00	0,00
227	017.017.661	CAPTOPRIL 25 MGCOMPRI	UND	743	0	0,00	0,00
228	017.017.661	CAPTOPRIL 25 MGCOMPRI	UND	247	0	0,00	0,00
229	017.017.664	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRI	UND	20.250	0	0,00	0,00
230	017.017.664	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRI	UND	6.750	0	0,00	0,00
231	017.017.666	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRI	UND	18.000	0	0,00	0,00
232	017.017.666	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRI	UND	6.000	0	0,00	0,00
233	017.007.272	CARBAMAZEPINA CR 200MG	UN .	13.500	0	0,00	0,00
234	017.007.272	CARBAMAZEPINA CR 200MG	UN .	4.500	0	0,00	0,00
235	017.010.728	CARBAMAZEPINA SUSP CR 100MG/5ML - FRASCO COM	FR	180	0	0,00	0,00
236	017.010.728	CARBAMAZEPINA SUSP CR 100MG/5ML - FRASCO COM	FR	60	0	0,00	0,00
237	017.016.274	CARBÔMER GEL OFTÁLMICO 2 MG/G- (REFERENCIA VII	UNI	68	0	0,00	0,00
238	017.016.274	CARBÔMER GEL OFTÁLMICO 2 MG/G- (REFERENCIA VII	UNI	22	0	0,00	0,00
239	017.017.670	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	UND	13.500	0	0,00	0,00
240	017.017.670	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	UND	4.500	0	0,00	0,00
241	121.002.672	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D 400UI	UNI	9.450	0	0,00	0,00
242	121.002.672	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D 400UI	UNI	3.150	0	0,00	0,00
243	121.002.673	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200UI	UNI	9.450	0	0,00	0,00
244	121.002.673	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200UI	UNI	3.150	0	0,00	0,00
245	017.010.364	CARBONATO DE CALCIO MASTIGAVEL - 1250 MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
246	017.010.364	CARBONATO DE CALCIO MASTIGAVEL - 1250 MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
247	017.010.269	CARBONATO DE LITIO - 450 MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
248	017.010.269	CARBONATO DE LITIO - 450 MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
249	017.017.675	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UND	11.250	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
250	017.017.675	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UND	3.750	0	0,00	0,00
251	017.007.330	CARVEDILOL 12,5 MG	UN .	5.850	0	0,00	0,00
252	017.007.330	CARVEDILOL 12,5 MG	UN .	1.950	0	0,00	0,00
253	017.017.677	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	3.375	0	0,00	0,00
254	017.017.677	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	1.125	0	0,00	0,00
255	017.009.571	CARVEDILOL 6,125MG	UN	5.850	0	0,00	0,00
256	017.009.571	CARVEDILOL 6,125MG	UN	1.950	0	0,00	0,00
257	017.017.681	CARVEDILOL25 MGCOMPRIMIDO	UND	9.450	0	0,00	0,00
258	017.017.681	CARVEDILOL25 MGCOMPRIMIDO	UND	3.150	0	0,00	0,00
259	017.010.945	CEFACLOR 250MG/ 5ML - FRASCO COM 120ML + DOSAD	FR	225	0	0,00	0,00
260	017.010.945	CEFACLOR 250MG/ 5ML - FRASCO COM 120ML + DOSAD	FR	75	0	0,00	0,00
261	017.009.458	CEFACLOR 500MG	UN	2.700	0	0,00	0,00
262	017.009.458	CEFACLOR 500MG	UN	900	0	0,00	0,00
263	017.016.309	CEFADROXILA 500MG	UNI	900	0	0,00	0,00
264	017.016.309	CEFADROXILA 500MG	UNI	300	0	0,00	0,00
265	174.001.842	CEFALEXINA - 50 MG/100ML	FR.	450	0	0,00	0,00
266	174.001.842	CEFALEXINA - 50 MG/100ML	FR.	150	0	0,00	0,00
267	017.017.691	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	UND	7.875	0	0,00	0,00
268	017.017.691	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	UND	2.625	0	0,00	0,00
269	017.017.706	CEFTRIAXONA 500 MG + SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAI	AMP	338	0	0,00	0,00
270	017.017.706	CEFTRIAXONA 500 MG + SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAI	AMP	112	0	0,00	0,00
271	017.013.608	CELECOXIBE 200MG	UNI	1.575	0	0,00	0,00
272	017.013.608	CELECOXIBE 200MG	UNI	525	0	0,00	0,00
273	017.000.151	CETOCONAZOL 20 MG SHAMPOO 100 ML	FR	113	0	0,00	0,00
274	017.000.151	CETOCONAZOL 20 MG SHAMPOO 100 ML	FR	37	0	0,00	0,00
275	017.007.790	CETOCONAZOL 20MG +BETAMETASONA 0,5MG/ 30G CR	TB	180	0	0,00	0,00
276	017.007.790	CETOCONAZOL 20MG +BETAMETASONA 0,5MG/ 30G CR	TB	60	0	0,00	0,00
277	017.000.152	CETOCONAZOL 20MG;BETAMETASONA 0,5MG;NEOMICI	TUBO	180	0	0,00	0,00
278	017.000.152	CETOCONAZOL 20MG;BETAMETASONA 0,5MG;NEOMICI	TUBO	60	0	0,00	0,00
279	017.007.607	CETOCONAZOL CREME	UN .	90	0	0,00	0,00
280	017.007.607	CETOCONAZOL CREME	UN .	30	0	0,00	0,00
281	017.007.619	CETOPROFENO 100MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
282	017.007.619	CETOPROFENO 100MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
283	017.010.949	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS- 20ML	FR	68	0	0,00	0,00
284	017.010.949	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS- 20ML	FR	22	0	0,00	0,00
285	017.010.952	CETOTIFENO 1MG/ML GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	45	0	0,00	0,00
286	017.010.952	CETOTIFENO 1MG/ML GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	15	0	0,00	0,00
287	017.016.183	CIANOCOBALAMINA+ PIRIDOXINA+TIAMINA 5000MG - SC	UNID	1.125	0	0,00	0,00
288	017.016.183	CIANOCOBALAMINA+ PIRIDOXINA+TIAMINA 5000MG - SC	UNID	375	0	0,00	0,00
289	017.010.954	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA 5000 MCG +1	UNI	3.375	0	0,00	0,00
		COMPRIMIDO					
290	017.010.954	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA 5000 MCG +1	UNI	1.125	0	0,00	0,00
		COMPRIMIDO					
291	017.006.318	CICLOBENZAPRINA 5MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
292	017.006.318	CICLOBENZAPRINA 5MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
293	017.000.708	CILOSTAZOL 100 MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
294	017.000.708	CILOSTAZOL 100 MG	UNI	750	0	0,00	0,00
295	017.003.193	CILOSTAZOL 50 MG	UNI	3.600	0	0,00	0,00
296	017.003.193	CILOSTAZOL 50 MG	UNI	1.200	0	0,00	0,00
297	017.010.208	CINARIZINA - 75 MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
298	017.010.208	CINARIZINA - 75 MG	UNI	375	0	0,00	0,00
299	017.009.735	CINARIZINA 25MG	UN	450	0	0,00	0,00
300	017.009.735	CINARIZINA 25MG	UN	150	0	0,00	0,00
301	017.016.280	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML	UNI	12	0	0,00	0,00
302	017.016.280	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML	UNI	3	0	0,00	0,00
303	017.017.734	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UND	2.250	0	0,00	0,00
304	017.017.734	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UND	750	0	0,00	0,00
305	017.017.736	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00
306	017.017.736	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
307	017.010.960	CIPROFLOXACINO 2MG+HIDROCORTISONA 10MG OTOL	FR	90	0	0,00	0,00
308	017.010.960	CIPROFLOXACINO 2MG+HIDROCORTISONA 10MG OTOL	FR	30	0	0,00	0,00
309	017.017.739	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	9.000	0	0,00	0,00
310	017.017.739	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	3.000	0	0,00	0,00
311	017.010.957	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA 0,1MG OFT - FRAS	FR	68	0	0,00	0,00
312	017.010.957	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA 0,1MG OFT - FRAS	FR	22	0	0,00	0,00
313	017.000.178	CITALOPRAM 20MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
314	017.000.178	CITALOPRAM 20MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
315	017.007.992	CITIDINA MONOFOSFATO – 2,5MG, URIDINA TRIFOSFAT	UN .	6.750	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
316	017.007.992	CITIDINA MONOFOSFATO – 2,5MG, URIDINA TRIFOSFAT	UN .	2.250	0	0,00	0,00
317	174.001.590	CITRATO DE POTÁSSIO 10 EQ (1080)MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
318	174.001.590	CITRATO DE POTÁSSIO 10 EQ (1080)MG	UNI	450	0	0,00	0,00
319	174.001.591	CITRATO DE POTÁSSIO 5 EQ (540)MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
320	174.001.591	CITRATO DE POTÁSSIO 5 EQ (540)MG	UNI	450	0	0,00	0,00
321	017.017.745	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG	UND	270	0	0,00	0,00
322	017.017.745	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG	UND	90	0	0,00	0,00
323	017.017.747	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COMPRIMIDO	UND	270	0	0,00	0,00
324	017.017.747	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COMPRIMIDO	UND	90	0	0,00	0,00
325	174.001.849	CLARITROMICINA - 50 MG/ML	FR.	135	0	0,00	0,00
326	174.001.849	CLARITROMICINA - 50 MG/ML	FR.	45	0	0,00	0,00
327	017.017.751	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00
328	017.017.751	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
329	017.017.841	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UND	4.500	0	0,00	0,00
330	017.017.841	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UND	1.500	0	0,00	0,00
331	174.001.851	CLOBAZAM - 20 MG	COMP.	3.375	0	0,00	0,00
332	174.001.851	CLOBAZAM - 20 MG	COMP.	1.125	0	0,00	0,00
333	017.017.758	CLOBAZAM 10 MG	UND	3.375	0	0,00	0,00
334	017.017.758	CLOBAZAM 10 MG	UND	1.125	0	0,00	0,00
335	017.006.264	CLOMIPRAMINA 10MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
336	017.006.264	CLOMIPRAMINA 10MG	UNI	900	0	0,00	0,00
337	017.006.263	CLOMIPRAMINA 25MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
338	017.006.263	CLOMIPRAMINA 25MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
339	017.010.863	CLONAZEPAM 0,25MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
340	017.010.863	CLONAZEPAM 0,25MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
341	017.007.363	CLONAZEPAM 0,5MG	UNI	4.050	0	0,00	0,00
342	017.007.363	CLONAZEPAM 0,5MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
343	017.000.822	CLONAZEPAM 2 MG	UNID	33.750	0	0,00	0,00
344	017.000.822	CLONAZEPAM 2 MG	UNID	11.250	0	0,00	0,00
345	017.006.062	CLONAZEPAN GOTAS 2.5MG 20ML	FR	270	0	0,00	0,00
346	017.006.062	CLONAZEPAN GOTAS 2.5MG 20ML	FR	90	0	0,00	0,00
347	017.007.367	CLOPIDOGREL 75MG	UN .	1.350	0	0,00	0,00
348	017.007.367	CLOPIDOGREL 75MG	UN .	450	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
349	017.007.386	CLOR CICLOBENZAPRINA 10MG	UN .	3.375	0	0,00	0,00
350	017.007.386	CLOR CICLOBENZAPRINA 10MG	UN .	1.125	0	0,00	0,00
351	017.016.253	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (REFERENCIA- SLOW P	UNI	1.350	0	0,00	0,00
352	017.016.253	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (REFERENCIA- SLOW P	UNI	450	0	0,00	0,00
353	017.010.255	CLORETO DE SODIO 9MG/ML - FR COM 100 ML SOLUÇÃO	FR	90	0	0,00	0,00
354	017.010.255	CLORETO DE SODIO 9MG/ML - FR COM 100 ML SOLUÇÃO	FR	30	0	0,00	0,00
355	017.017.971	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUATORIO BUCAL	FR	90	0	0,00	0,00
356	017.017.971	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUATORIO BUCAL	FR	30	0	0,00	0,00
357	017.017.791	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	2.250	0	0,00	0,00
358	017.017.791	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	750	0	0,00	0,00
359	017.016.313	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	UNI	675	0	0,00	0,00
360	017.016.313	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	UNI	225	0	0,00	0,00
361	017.016.314	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	UNI	675	0	0,00	0,00
362	017.016.314	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	UNI	225	0	0,00	0,00
363	017.016.315	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	UNI	675	0	0,00	0,00
364	017.016.315	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	UNI	225	0	0,00	0,00
365	017.016.316	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	UNI	675	0	0,00	0,00
366	017.016.316	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	UNI	225	0	0,00	0,00
367	017.016.317	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG	UNI	675	0	0,00	0,00
368	017.016.317	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG	UNI	225	0	0,00	0,00
369	017.017.819	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.800	0	0,00	0,00
370	017.017.819	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UND	600	0	0,00	0,00
371	017.008.871	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	un	225.000	0	0,00	0,00
372	017.008.871	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	un	75.000	0	0,00	0,00
373	017.006.227	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
374	017.006.227	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	UNI	750	0	0,00	0,00
375	120.000.100	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
376	120.000.100	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	UNI	750	0	0,00	0,00
377	017.017.855	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMID	UND	4.500	0	0,00	0,00
378	017.017.855	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMID	UND	1.500	0	0,00	0,00
379	017.017.852	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDC	UND	4.500	0	0,00	0,00
380	017.017.852	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDC	UND	1.500	0	0,00	0,00
381	017.017.861	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
382	017.017.861	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
383	017.017.860	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00
384	017.017.860	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
385	174.001.147	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	UNI	18.000	0	0,00	0,00
386	174.001.147	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	UNI	6.000	0	0,00	0,00
387	174.001.148	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UNI	18.000	0	0,00	0,00
388	174.001.148	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UNI	6.000	0	0,00	0,00
389	017.017.866	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	8.325	0	0,00	0,00
390	017.017.866	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	2.775	0	0,00	0,00
391	017.017.867	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MGCOMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00
392	017.017.867	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MGCOMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
393	017.017.868	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	4.500	0	0,00	0,00
394	017.017.868	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0	0,00	0,00
395	174.001.151	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
396	174.001.151	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	UNI	450	0	0,00	0,00
397	174.001.153	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	UNI	1.800	0	0,00	0,00
398	174.001.153	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	UNI	600	0	0,00	0,00
399	017.017.880	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG COMPRIMIDO	UND	675	0	0,00	0,00
400	017.017.880	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG COMPRIMIDO	UND	225	0	0,00	0,00
401	017.017.879	CLORIDRATO DE METADONA 5 MGCOMPRIMIDO	UND	675	0	0,00	0,00
402	017.017.879	CLORIDRATO DE METADONA 5 MGCOMPRIMIDO	UND	225	0	0,00	0,00
403	174.001.160	CLORIDRATO DE METFORMINA+LINAGLIPTINA 2,5/850M	UNI	1.350	0	0,00	0,00
404	174.001.160	CLORIDRATO DE METFORMINA+LINAGLIPTINA 2,5/850M	UNI	450	0	0,00	0,00
405	174.001.166	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	UNI	9.000	0	0,00	0,00
406	174.001.166	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	UNI	3.000	0	0,00	0,00
407	174.001.167	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
408	174.001.167	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
409	017.017.884	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMID	UND	1.800	0	0,00	0,00
410	017.017.884	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMID	UND	600	0	0,00	0,00
411	017.017.886	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO	UND	45	0	0,00	0,00
412	017.017.886	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO	UND	15	0	0,00	0,00
413	017.004.827	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICON	UNI	1.350	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
414	017.004.827	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICON	UNI	450	0	0,00	0,00
415	017.006.304	CLORIDRATO DE NALTREXONA 8MG + CLORIDRATO DE	UNI	2.025	0	0,00	0,00
416	017.006.304	CLORIDRATO DE NALTREXONA 8MG + CLORIDRATO DE	UNI	675	0	0,00	0,00
417	017.008.872	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	un	5.625	0	0,00	0,00
418	017.008.872	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	un	1.875	0	0,00	0,00
419	017.017.917	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	11.250	0	0,00	0,00
420	017.017.917	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	3.750	0	0,00	0,00
421	017.008.925	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	un	2.250	0	0,00	0,00
422	017.008.925	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	un	750	0	0,00	0,00
423	017.010.256	CLORIDRATO DE OXIBUTININA - 5 MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
424	017.010.256	CLORIDRATO DE OXIBUTININA - 5 MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
425	174.001.182	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
426	174.001.182	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
427	174.001.184	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
428	174.001.184	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
429	174.001.185	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG XR	UNI	5.625	0	0,00	0,00
430	174.001.185	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG XR	UNI	1.875	0	0,00	0,00
431	017.017.940	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	UND	3.375	0	0,00	0,00
432	017.017.940	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	UND	1.125	0	0,00	0,00
433	017.017.941	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	UND	2.250	0	0,00	0,00
434	017.017.941	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	UND	750	0	0,00	0,00
435	017.017.942	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	UND	1.350	0	0,00	0,00
436	017.017.942	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	UND	450	0	0,00	0,00
437	017.017.943	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.575	0	0,00	0,00
438	017.017.943	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	525	0	0,00	0,00
439	017.017.949	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5 MG	UND	675	0	0,00	0,00
440	017.017.949	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5 MG	UND	225	0	0,00	0,00
441	017.003.011	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
442	017.003.011	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
443	017.006.308	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 1%	UNI	57	0	0,00	0,00
444	017.006.308	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 1%	UNI	18	0	0,00	0,00
445	017.017.014	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
446	017.017.014	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
447	017.006.323	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL	UNI	13.500	0	0,00	0,00
448	017.006.323	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL	UNI	4.500	0	0,00	0,00
449	017.010.174	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS SOLUÇÃO ORAL 100	FR	90	0	0,00	0,00
450	017.010.174	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS SOLUÇÃO ORAL 100	FR	30	0	0,00	0,00
451	017.017.958	CLORIDRATO DE VERAPAMI 120 MG COMPRIMIDO	UND	2.700	0	0,00	0,00
452	017.017.958	CLORIDRATO DE VERAPAMI 120 MG COMPRIMIDO	UND	900	0	0,00	0,00
453	017.017.020	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.700	0	0,00	0,00
454	017.017.020	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	UNID	900	0	0,00	0,00
455	017.010.252	CLORIDRATO DORZOLAMIDA - 2% - FR COM 5 ML	FR	68	0	0,00	0,00
456	017.010.252	CLORIDRATO DORZOLAMIDA - 2% - FR COM 5 ML	FR	22	0	0,00	0,00
457	017.006.266	CLOROQUINA 150MG	UNI	675	0	0,00	0,00
458	017.006.266	CLOROQUINA 150MG	UNI	225	0	0,00	0,00
459	017.010.734	CLORPROMAZINA 40MG/ML - FRASCO COM 20ML	FR	203	0	0,00	0,00
460	017.010.734	CLORPROMAZINA 40MG/ML - FRASCO COM 20ML	FR	67	0	0,00	0,00
461	017.008.039	CLORTALIDONA 12,5MG	UNI	1.800	0	0,00	0,00
462	017.008.039	CLORTALIDONA 12,5MG	UNI	600	0	0,00	0,00
463	017.016.275	CLORTALIDONA 25 MG+ CLORIDRATO DE AMILORIDA 5M	UNI	675	0	0,00	0,00
464	017.016.275	CLORTALIDONA 25 MG+ CLORIDRATO DE AMILORIDA 5M	UNI	225	0	0,00	0,00
465	017.016.302	CLORTALIDONA 25MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
466	017.016.302	CLORTALIDONA 25MG	UNI	675	0	0,00	0,00
467	017.017.961	CLOZAPINA 100 MG	UND	2.250	0	0,00	0,00
468	017.017.961	CLOZAPINA 100 MG	UND	750	0	0,00	0,00
469	017.017.027	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.350	0	0,00	0,00
470	017.017.027	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	0	0,00	0,00
471	174.001.945	COBAMAMIDA1MG/ML + CIPROEPTADINA 4MG/ML XARC	FRASC	34	0	0,00	0,00
472	174.001.945	COBAMAMIDA1MG/ML + CIPROEPTADINA 4MG/ML XARC	FRASC	11	0	0,00	0,00
473	017.006.311	COLAGENO 40MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
474	017.006.311	COLAGENO 40MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
475	017.010.448	COLCHICINA 0,5 MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
476	017.010.448	COLCHICINA 0,5 MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
477	017.016.271	COLECALCIFEROL 15.000UI	UNI	11.250	0	0,00	0,00
478	017.016.271	COLECALCIFEROL 15.000UI	UNI	3.750	0	0,00	0,00
479	017.013.208	COLECALCIFEROL 400 UI/ML - FRASCO	FRAS	225	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
480	017.013.208	COLECALCIFEROL 400 UI/ML- FRASCO	FRAS	75	0	0,00	0,00
481	017.016.064	COLECALCIFEROL 50.000UI	UNI	11.250	0	0,00	0,00
482	017.016.064	COLECALCIFEROL 50.000UI	UNI	3.750	0	0,00	0,00
483	017.016.096	COLECALCIFEROL 7.000UI	UNI	11.250	0	0,00	0,00
484	017.016.096	COLECALCIFEROL 7.000UI	UNI	3.750	0	0,00	0,00
485	017.003.801	COMPLEXO B	UNI	11.250	0	0,00	0,00
486	017.003.801	COMPLEXO B	UNI	3.750	0	0,00	0,00
487	017.016.158	COMPLEXO B XAROPE FRASCO 100ML	FRS	135	0	0,00	0,00
488	017.016.158	COMPLEXO B XAROPE FRASCO 100ML	FRS	45	0	0,00	0,00
489	017.006.267	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNI	22.500	0	0,00	0,00
490	017.006.267	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNI	7.500	0	0,00	0,00
491	017.016.283	DAPAGLIFLOZINA 10MG+ METFORMINA XR 1000MG-	UNI	6.750	0	0,00	0,00
492	017.016.283	DAPAGLIFLOZINA 10MG+ METFORMINA XR 1000MG-	UNI	2.250	0	0,00	0,00
493	115.000.078	DAPAGLIFLOZINA 5MG+ METFORMINA XR 1000MG-	UNI	6.750	0	0,00	0,00
494	115.000.078	DAPAGLIFLOZINA 5MG+ METFORMINA XR 1000MG-	UNI	2.250	0	0,00	0,00
495	017.006.312	DEFLAZACORT 30MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
496	017.006.312	DEFLAZACORT 30MG	UNI	900	0	0,00	0,00
497	017.016.341	DEKAPENE XPE 250MG 100ML - ABBOTT	UNI	23	0	0,00	0,00
		Observação: Necessário que seja medicamento ORIGINAL de marca específica ABBOTT, por determinação médica para pacientes específicos.					
498	017.016.341	DEKAPENE XPE 250MG 100ML - ABBOTT	UNI	7	0	0,00	0,00
		Observação: Necessário que seja medicamento ORIGINAL de marca específica ABBOTT, por determinação médica para pacientes específicos.					
499	121.003.090	DENOSUMABE(PROLIA) 60MG INJETAVEL	UNI	34	0	0,00	0,00
500	121.003.090	DENOSUMABE(PROLIA) 60MG INJETAVEL	UNI	11	0	0,00	0,00
501	017.007.765	DESLORATADINA 5MG	UN .	3.150	0	0,00	0,00
502	017.007.765	DESLORATADINA 5MG	UN .	1.050	0	0,00	0,00
503	017.010.232	DESLORATADINA XAROPE - FRASCO COM 60ML	FR	2.250	0	0,00	0,00
504	017.010.232	DESLORATADINA XAROPE - FRASCO COM 60ML	FR	750	0	0,00	0,00
505	017.008.994	DESOGESTREL 0,075MG	UNI	675	0	0,00	0,00
506	017.008.994	DESOGESTREL 0,075MG	UNI	225	0	0,00	0,00
507	017.010.982	DEXAMETASONA 0,5MG	UNI	675	0	0,00	0,00
508	017.010.982	DEXAMETASONA 0,5MG	UNI	225	0	0,00	0,00
509	017.006.157	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1 %) POMADA OFITALMICA	TUBO	57	0	0,00	0,00
510	017.006.157	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1 %) POMADA OFITALMICA	TUBO	18	0	0,00	0,00
511	017.010.324	DEXAMETASONA CREME - TUBO COM 10 GR	TB	203	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
512	017.010.324	DEXAMETASONA CREME - TUBO COM 10 GR	TB	67	0	0,00	0,00
513	017.010.991	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO CO	FR	203	0	0,00	0,00
514	017.010.991	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO CO	FR	67	0	0,00	0,00
515	017.010.626	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA SUSP - FRASC	FR	270	0	0,00	0,00
516	017.010.626	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA SUSP - FRASC	FR	90	0	0,00	0,00
517	017.011.013	DIACEREINA 50MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
518	017.011.013	DIACEREINA 50MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
519	017.017.090	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	10.125	0	0,00	0,00
520	017.017.090	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.375	0	0,00	0,00
521	017.017.089	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
522	017.017.089	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
523	017.010.378	DICLOFENACO DE SODIO - 100 MG	UNI	1.800	0	0,00	0,00
524	017.010.378	DICLOFENACO DE SODIO - 100 MG	UNI	600	0	0,00	0,00
525	017.009.050	DICLOFENACO DIETILANOMIO 11,6MG GEL BG 30G	TB	1.350	0	0,00	0,00
526	017.009.050	DICLOFENACO DIETILANOMIO 11,6MG GEL BG 30G	TB	450	0	0,00	0,00
527	017.004.988	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	UNID	11.250	0	0,00	0,00
528	017.004.988	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	UNID	3.750	0	0,00	0,00
529	017.008.875	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	un	22.500	0	0,00	0,00
530	017.008.875	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	un	7.500	0	0,00	0,00
531	017.017.091	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG - COMPRIMID	UNID	2.025	0	0,00	0,00
532	017.017.091	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG - COMPRIMID	UNID	675	0	0,00	0,00
533	017.017.093	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG - COMPRIMID	UNID	2.025	0	0,00	0,00
534	017.017.093	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG - COMPRIMID	UNID	675	0	0,00	0,00
535	017.006.268	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
536	017.006.268	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	UNI	675	0	0,00	0,00
537	017.017.094	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.025	0	0,00	0,00
538	017.017.094	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
539	017.017.121	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
540	017.017.121	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNID	225	0	0,00	0,00
541	017.003.689	DILTIAZEM 30MG	UNID	675	0	0,00	0,00
542	017.003.689	DILTIAZEM 30MG	UNID	225	0	0,00	0,00
543	120.000.013	DIMENIDRATO 10 ML DRAMIN B6		45	0	0,00	0,00
544	120.000.013	DIMENIDRATO 10 ML DRAMIN B6		15	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
545	017.010.097	DIMENIDRINATO 100MG	UNI	1.800	0	0,00	0,00
546	017.010.097	DIMENIDRINATO 100MG	UNI	600	0	0,00	0,00
547	017.006.236	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXIN	FRAS	113	0	0,00	0,00
548	017.006.236	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXIN	FRAS	37	0	0,00	0,00
549	017.017.124	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.350	0	0,00	0,00
550	017.017.124	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	0	0,00	0,00
551	017.006.257	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG+ 100MG	UNI	45.000	0	0,00	0,00
552	017.006.257	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG+ 100MG	UNI	15.000	0	0,00	0,00
553	017.006.231	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	UNI	45.000	0	0,00	0,00
554	017.006.231	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	UNI	15.000	0	0,00	0,00
555	017.016.294	DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BRO	UNI	2.250	0	0,00	0,00
556	017.016.294	DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BRO	UNI	750	0	0,00	0,00
557	017.002.884	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRAS 10ML	FR	4.500	0	0,00	0,00
558	017.002.884	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRAS 10ML	FR	1.500	0	0,00	0,00
559	017.004.463	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UNI	45.000	0	0,00	0,00
560	017.004.463	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UNI	15.000	0	0,00	0,00
561	017.016.296	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MG - HFA (RE	UNI	135	0	0,00	0,00
562	017.016.296	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MG - HFA (RE	UNI	45	0	0,00	0,00
563	017.016.297	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MG (REFERE	UNI	135	0	0,00	0,00
564	017.016.297	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MG (REFERE	UNI	45	0	0,00	0,00
565	017.006.309	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLIC	UNI	68	0	0,00	0,00
566	017.006.309	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLIC	UNI	22	0	0,00	0,00
567	017.010.423	DIVALPROATO DE SODIO ER - 250 MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
568	017.010.423	DIVALPROATO DE SODIO ER - 250 MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
569	017.010.744	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	UNI	12.375	0	0,00	0,00
570	017.010.744	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	UNI	4.125	0	0,00	0,00
571	017.007.325	DOMPERIDONA 10MG	UN .	6.750	0	0,00	0,00
572	017.007.325	DOMPERIDONA 10MG	UN .	2.250	0	0,00	0,00
573	017.000.330	DOMPERIDONA SUSP 1MG/ML C/100ML	FR	180	0	0,00	0,00
574	017.000.330	DOMPERIDONA SUSP 1MG/ML C/100ML	FR	60	0	0,00	0,00
575	017.016.337	DONEPEZILA 10MG+ MEMANTINA 15MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
576	017.016.337	DONEPEZILA 10MG+ MEMANTINA 15MG	UNI	900	0	0,00	0,00
577	017.017.152	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
578	017.017.152	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
579	017.013.042	DROPROPIZIDA 1,5MG XAROPE INFANTIL -FRASCO CO	FR	90	0	0,00	0,00
580	017.013.042	DROPROPIZIDA 1,5MG XAROPE INFANTIL -FRASCO CO	FR	30	0	0,00	0,00
581	017.013.043	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO CC	FR	90	0	0,00	0,00
582	017.013.043	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO CC	FR	30	0	0,00	0,00
583	017.016.180	DUTASTERIDA 0,5MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
584	017.016.180	DUTASTERIDA 0,5MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
585	174.001.733	EMPAGLIFLOZINA 10MG	UNI	9.000	0	0,00	0,00
586	174.001.733	EMPAGLIFLOZINA 10MG	UNI	3.000	0	0,00	0,00
587	174.002.099	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (REFER	UNI	5.625	0	0,00	0,00
588	174.002.099	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (REFER	UNI	1.875	0	0,00	0,00
589	174.001.957	EMPAGLIFOZINA 25MG	UNI	18.000	0	0,00	0,00
590	174.001.957	EMPAGLIFOZINA 25MG	UNI	6.000	0	0,00	0,00
591	017.016.132	ENOXAPARINA - 20 MG	AMP	900	0	0,00	0,00
592	017.016.132	ENOXAPARINA - 20 MG	AMP	300	0	0,00	0,00
593	017.006.269	ENOXAPARINA 60MG	UNI	450	0	0,00	0,00
594	017.006.269	ENOXAPARINA 60MG	UNI	150	0	0,00	0,00
595	174.001.740	ENOXAPARINA 80MG	AMP	450	0	0,00	0,00
596	174.001.740	ENOXAPARINA 80MG	AMP	150	0	0,00	0,00
597	017.000.343	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	900	0	0,00	0,00
598	017.000.343	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	300	0	0,00	0,00
599	017.009.999	ESCITALOPRAM 10MG	UNI	22.500	0	0,00	0,00
600	017.009.999	ESCITALOPRAM 10MG	UNI	7.500	0	0,00	0,00
601	017.009.524	ESCITALOPRAM 15MG	UN	11.250	0	0,00	0,00
602	017.009.524	ESCITALOPRAM 15MG	UN	3.750	0	0,00	0,00
603	017.009.256	ESCITALOPRAM 20MG	UN	22.500	0	0,00	0,00
604	017.009.256	ESCITALOPRAM 20MG	UN	7.500	0	0,00	0,00
605	017.013.502	ESCITALOPRAN 20MG/ML - FRASCO C/ 15ML	FR	113	0	0,00	0,00
606	017.013.502	ESCITALOPRAN 20MG/ML - FRASCO C/ 15ML	FR	37	0	0,00	0,00
607	017.007.919	ESOMEPRAZOL 20MG	UN .	8.100	0	0,00	0,00
608	017.007.919	ESOMEPRAZOL 20MG	UN .	2.700	0	0,00	0,00
609	017.007.443	ESOMEPRAZOL 40MG	UN .	5.850	0	0,00	0,00
610	017.007.443	ESOMEPRAZOL 40MG	UN .	1.950	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
611	017.017.198	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.575	0	0,00	0,00
612	017.017.198	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	525	0	0,00	0,00
613	017.017.197	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.025	0	0,00	0,00
614	017.017.197	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
615	017.016.289	ESTRADIOL 2 MG(REFERENCIA PRIMOGYNA)	UNI	675	0	0,00	0,00
616	017.016.289	ESTRADIOL 2 MG(REFERENCIA PRIMOGYNA)	UNI	225	0	0,00	0,00
617	017.000.349	ESTRIOL POMADA C/ 50 G	TUBO	45	0	0,00	0,00
618	017.000.349	ESTRIOL POMADA C/ 50 G	TUBO	15	0	0,00	0,00
619	017.006.272	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	UNI	630	0	0,00	0,00
620	017.006.272	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	UNI	210	0	0,00	0,00
621	017.016.260	ESZOPICLONA 2MG (REFERENCIA PRYSMA)	UNI	1.350	0	0,00	0,00
622	017.016.260	ESZOPICLONA 2MG (REFERENCIA PRYSMA)	UNI	450	0	0,00	0,00
623	017.016.261	ESZOPICLONA 3MG (REFERENCIA PRYSMA)	UNI	1.350	0	0,00	0,00
624	017.016.261	ESZOPICLONA 3MG (REFERENCIA PRYSMA)	UNI	450	0	0,00	0,00
625	017.017.974	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03/0,15MG	COMP	1.890	0	0,00	0,00
626	017.017.974	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03/0,15MG	COMP	630	0	0,00	0,00
627	017.013.046	ETORICOXIB 90MG	UNID	2.025	0	0,00	0,00
628	017.013.046	ETORICOXIB 90MG	UNID	675	0	0,00	0,00
629	017.017.230	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML - XAROPE	FRASC	34	0	0,00	0,00
630	017.017.230	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML - XAROPE	FRASC	11	0	0,00	0,00
631	017.009.520	EZETIMIBA 10MG	UN	2.025	0	0,00	0,00
632	017.009.520	EZETIMIBA 10MG	UN	675	0	0,00	0,00
633	017.006.313	FAMOTIDINA 20MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
634	017.006.313	FAMOTIDINA 20MG	UNI	675	0	0,00	0,00
635	017.010.354	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA XAROPE - FR COM 120	FR	90	0	0,00	0,00
636	017.010.354	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA XAROPE - FR COM 120	FR	30	0	0,00	0,00
637	017.017.281	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	5.625	0	0,00	0,00
638	017.017.281	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.875	0	0,00	0,00
639	017.017.290	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	9.000	0	0,00	0,00
640	017.017.290	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.000	0	0,00	0,00
641	017.008.677	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	FR.	68	0	0,00	0,00
642	017.008.677	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	FR.	22	0	0,00	0,00
643	017.017.294	FENOFIBRATO 200 MG - CAPSULA	UNID	1.013	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
644	017.017.294	FENOFIBRATO 200 MG - CAPSULA	UNID	337	0	0,00	0,00
645	017.017.296	FENOFIBRATO 250 MG - CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETA	UNID	1.013	0	0,00	0,00
646	017.017.296	FENOFIBRATO 250 MG - CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETA	UNID	337	0	0,00	0,00
647	017.013.050	FENOTEROL BROM. 200MCG/DOSE + AEROCÂMERA- FF	FR	45	0	0,00	0,00
648	017.013.050	FENOTEROL BROM. 200MCG/DOSE + AEROCÂMERA- FF	FR	15	0	0,00	0,00
649	017.016.282	FENTICONAZOL 0,02G/40G	UNI	68	0	0,00	0,00
650	017.016.282	FENTICONAZOL 0,02G/40G	UNI	22	0	0,00	0,00
651	017.013.528	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
652	017.013.528	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	UNI	675	0	0,00	0,00
653	017.016.257	FERRIPOLIMALTOSE 400MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
654	017.016.257	FERRIPOLIMALTOSE 400MG	UNI	450	0	0,00	0,00
655	017.016.256	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	UNI	113	0	0,00	0,00
656	017.016.256	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	UNI	37	0	0,00	0,00
657	017.010.146	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA 60/120MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
658	017.010.146	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA 60/120MG	UNI	750	0	0,00	0,00
659	017.013.059	FEXOFENADINA PEDIATRICO - FRASCO COM 60ML	FR	68	0	0,00	0,00
660	017.013.059	FEXOFENADINA PEDIATRICO - FRASCO COM 60ML	FR	22	0	0,00	0,00
661	017.017.307	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.025	0	0,00	0,00
662	017.017.307	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
663	017.017.312	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	UNID	1.350	0	0,00	0,00
664	017.017.312	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	UNID	450	0	0,00	0,00
665	017.013.647	FLUNARIZINA 10MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
666	017.013.647	FLUNARIZINA 10MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
667	017.010.557	FLUOCINOLONA+SULF POLIMIXINA+SULF NEOMICINA+L	FR	68	0	0,00	0,00
668	017.010.557	FLUOCINOLONA+SULF POLIMIXINA+SULF NEOMICINA+L	FR	22	0	0,00	0,00
669	017.010.224	FLUTICASONA - 27,5MCG - FR COM 120 DOSES	FR	90	0	0,00	0,00
670	017.010.224	FLUTICASONA - 27,5MCG - FR COM 120 DOSES	FR	30	0	0,00	0,00
671	017.006.297	FLUVOXAMINA 100MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
672	017.006.297	FLUVOXAMINA 100MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
673	017.017.336	FOSFATO DE CODEÍNA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 120 ML)	FRASC	45	0	0,00	0,00
674	017.017.336	FOSFATO DE CODEÍNA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 120 ML)	FRASC	15	0	0,00	0,00
675	017.017.338	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
676	017.017.338	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
677	017.017.340	FOSFATO DE CODEÍNA 60 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.700	0	0,00	0,00
678	017.017.340	FOSFATO DE CODEÍNA 60 MG - COMPRIMIDO	UNID	900	0	0,00	0,00
679	017.010.700	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
680	017.010.700	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
681	017.010.319	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
682	017.010.319	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	UNI	900	0	0,00	0,00
683	017.003.797	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G - ENVELOPE	UNI	4.500	0	0,00	0,00
684	017.003.797	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G - ENVELOPE	UNI	1.500	0	0,00	0,00
685	017.017.374	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 12 mcg + 400 mcg CAPSULA PARA INALAÇÃO	UNID	16.200	0	0,00	0,00
686	017.017.374	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 12 mcg + 400 mcg CAPSULA PARA INALAÇÃO	UNID	5.400	0	0,00	0,00
687	017.017.366	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 6 mcg + 200 mcg CAPSULA PARA INALAÇÃO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
688	017.017.366	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 6 mcg + 200 mcg CAPSULA PARA INALAÇÃO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
689	017.016.308	FUROATO DE FLUTICASONA+ UMECLIDINIO+ VILANTER	UNI	23	0	0,00	0,00
690	017.016.308	FUROATO DE FLUTICASONA+ UMECLIDINIO+ VILANTER	UNI	7	0	0,00	0,00
691	017.013.645	FUROATO DE MOMETASONA 0,05% SPRAY NASAL - FR/FR	FR	113	0	0,00	0,00
692	017.013.645	FUROATO DE MOMETASONA 0,05% SPRAY NASAL - FR/FR	FR	37	0	0,00	0,00
693	017.010.712	FUROATO DE MOMETASONA CREME - TUBO COM 20GR	TB	135	0	0,00	0,00
694	017.010.712	FUROATO DE MOMETASONA CREME - TUBO COM 20GR	TB	45	0	0,00	0,00
695	017.017.389	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	7.875	0	0,00	0,00
696	017.017.389	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.625	0	0,00	0,00
697	017.017.393	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA	UNID	13.500	0	0,00	0,00
698	017.017.393	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA	UNID	4.500	0	0,00	0,00
699	017.017.394	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULA	UNID	3.375	0	0,00	0,00
700	017.017.394	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULA	UNID	1.125	0	0,00	0,00
701	017.017.403	GENFIBROZILA 600 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.350	0	0,00	0,00
702	017.017.403	GENFIBROZILA 600 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	0	0,00	0,00
703	017.017.407	GENFIBROZILA 900 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.350	0	0,00	0,00
704	017.017.407	GENFIBROZILA 900 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	0	0,00	0,00
705	017.017.409	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.600	0	0,00	0,00
706	017.017.409	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.200	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
707	017.006.296	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXI	UNI	2.700	0	0,00	0,00
708	017.006.296	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXI	UNI	900	0	0,00	0,00
709	017.006.246	GLICINATO FERRICO 250MG/30ML	FRAS	113	0	0,00	0,00
710	017.006.246	GLICINATO FERRICO 250MG/30ML	FRAS	37	0	0,00	0,00
711	017.017.415	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROL	UNID	22.500	0	0,00	0,00
712	017.017.415	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROL	UNID	7.500	0	0,00	0,00
713	017.017.417	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROL	UNID	32.400	0	0,00	0,00
714	017.017.417	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROL	UNID	10.800	0	0,00	0,00
715	017.016.249	GLICOSAMINA 1,5 MG+ CONDROITINA 1,2MG	UNI	7.875	0	0,00	0,00
716	017.016.249	GLICOSAMINA 1,5 MG+ CONDROITINA 1,2MG	UNI	2.625	0	0,00	0,00
717	017.016.250	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
718	017.016.250	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	UNI	900	0	0,00	0,00
719	017.007.567	GLIMEPIRIDA 2MG	UNI	270	0	0,00	0,00
720	017.007.567	GLIMEPIRIDA 2MG	UNI	90	0	0,00	0,00
721	017.013.025	HALOPERIDOL 70,52 MG, DECANOATO	AP	34	0	0,00	0,00
722	017.013.025	HALOPERIDOL 70,52 MG, DECANOATO	AP	11	0	0,00	0,00
723	017.010.750	HALOPERIDOL GOTAS 2ML/ML - FRASCO COM 20ML	FR	23	0	0,00	0,00
724	017.010.750	HALOPERIDOL GOTAS 2ML/ML - FRASCO COM 20ML	FR	7	0	0,00	0,00
725	017.017.440	HALOPERIDOL1 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
726	017.017.440	HALOPERIDOL1 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
727	017.017.442	HALOPERIDOL5 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
728	017.017.442	HALOPERIDOL5 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
729	174.001.303	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400	UNI	675	0	0,00	0,00
730	174.001.303	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400	UNI	225	0	0,00	0,00
731	017.013.071	HEDERA HELIX XAROPE - FRASCO COM 100ML 7mg/ML Solução Oral Com 100ml	FR	450	0	0,00	0,00
732	017.013.071	HEDERA HELIX XAROPE - FRASCO COM 100ML 7mg/ML Solução Oral Com 100ml	FR	150	0	0,00	0,00
733	017.017.455	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMID	UNID	24.750	0	0,00	0,00
734	017.017.455	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMID	UNID	8.250	0	0,00	0,00
735	017.017.458	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG - COMPRIMID	UNID	24.750	0	0,00	0,00
736	017.017.458	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG - COMPRIMID	UNID	8.250	0	0,00	0,00
737	017.017.453	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	24.750	0	0,00	0,00
738	017.017.453	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	8.250	0	0,00	0,00
739	017.016.244	HEXAMIDINA 0,5MG + TETRACAÍNA 1MG/ ML- SPRAY	UNI	68	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
740	017.016.244	HEXAMIDINA 0,5MG + TETRACAÍNA 1MG/ ML- SPRAY	UNI	22	0	0,00	0,00
741	174.002.116	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 0,2% - FRASCO COM	FRAS	135	0	0,00	0,00
742	174.002.116	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 0,2% - FRASCO COM	FRAS	45	0	0,00	0,00
743	017.017.468	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
744	017.017.468	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
745	017.016.310	HIDROCORTISONA 10MG+ NEOMICINA 5MG+ POLIMIXIN	UNI	113	0	0,00	0,00
746	017.016.310	HIDROCORTISONA 10MG+ NEOMICINA 5MG+ POLIMIXIN	UNI	37	0	0,00	0,00
747	017.017.473	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.700	0	0,00	0,00
748	017.017.473	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG - COMPRIMIDO	UNID	900	0	0,00	0,00
749	174.001.940	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRS SUSPENSÃO	FRASC	180	0	0,00	0,00
750	174.001.940	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRS SUSPENSÃO	FRASC	60	0	0,00	0,00
751	017.016.286	HIDROXIZINA 2MG/ML	UNI	135	0	0,00	0,00
752	017.016.286	HIDROXIZINA 2MG/ML	UNI	45	0	0,00	0,00
753	017.013.077	HIPROMELOSE 0,5% - FRASCO COM 10ML	FR	90	0	0,00	0,00
754	017.013.077	HIPROMELOSE 0,5% - FRASCO COM 10ML	FR	30	0	0,00	0,00
755	017.016.284	IBANDRONATO 150MG	UNI	68	0	0,00	0,00
756	017.016.284	IBANDRONATO 150MG	UNI	22	0	0,00	0,00
757	017.017.495	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	13.500	0	0,00	0,00
758	017.017.495	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
759	017.016.281	IBUPROFENO 400MG	UNI	9.000	0	0,00	0,00
760	017.016.281	IBUPROFENO 400MG	UNI	3.000	0	0,00	0,00
761	017.017.975	IBUPROFENO 600MG	UND	13.500	0	0,00	0,00
762	017.017.975	IBUPROFENO 600MG	UND	4.500	0	0,00	0,00
763	017.010.558	IBUPROFENO GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	675	0	0,00	0,00
764	017.010.558	IBUPROFENO GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	225	0	0,00	0,00
765	174.001.614	IMIPRAMINA 25MG	UNI	4.050	0	0,00	0,00
766	174.001.614	IMIPRAMINA 25MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
767	017.008.692	INDAPAMIDA 1,5MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
768	017.008.692	INDAPAMIDA 1,5MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
769	017.017.532	INFLIXIMABE 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 10 ML)	FRASC	5	0	0,00	0,00
770	017.017.532	INFLIXIMABE 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 10 ML)	FRASC	1	0	0,00	0,00
771	174.001.321	INSULINA ASPARTE 100 U/ML SOL INJ - FRASCO COM 10 INSULINA ASPARTE 100 U/ML SOL INJ - FRASCO COM 10 ML	FRS	135	0	0,00	0,00
772	174.001.321	INSULINA ASPARTE 100 U/ML SOL INJ - FRASCO COM 10 INSULINA ASPARTE 100 U/ML SOL INJ - FRASCO COM 10 ML	FRS	45	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
773	017.013.080	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - EMBALAGENS COM 1 SIS	UNI	2.250	0	0,00	0,00
774	017.013.080	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - EMBALAGENS COM 1 SIS	UNI	750	0	0,00	0,00
775	017.006.168	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG	UNI	45	0	0,00	0,00
776	017.006.168	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG	UNI	15	0	0,00	0,00
777	174.001.959	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - EMBALAGENS COM 1	UNI	180	0	0,00	0,00
778	174.001.959	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - EMBALAGENS COM 1	UNI	60	0	0,00	0,00
779	017.000.439	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO COM 10 ML	FR	135	0	0,00	0,00
780	017.000.439	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO COM 10 ML	FR	45	0	0,00	0,00
781	017.016.236	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	UNI	6.750	0	0,00	0,00
782	017.016.236	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	UNI	2.250	0	0,00	0,00
783	174.001.650	INSULINA GLARGINA REFIL - FRASCO COM 3ML	FRASC	135	0	0,00	0,00
784	174.001.650	INSULINA GLARGINA REFIL - FRASCO COM 3ML	FRASC	45	0	0,00	0,00
785	017.010.588	INSULINA HUMULIN NPH - FRASCO COM 10ML	FR	450	0	0,00	0,00
786	017.010.588	INSULINA HUMULIN NPH - FRASCO COM 10ML	FR	150	0	0,00	0,00
787	017.010.305	INSULINA LISPRO - FR COM 10 ML	FR	135	0	0,00	0,00
788	017.010.305	INSULINA LISPRO - FR COM 10 ML	FR	45	0	0,00	0,00
789	174.001.326	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SUS INJ 5 CA RP FRASCO (FRS	FRS	180	0	0,00	0,00
790	174.001.326	"INSULINA LISPRO 100 UI/ML SUS INJ 5 CA RP FRASCO COM 3 ML"	FRS	60	0	0,00	0,00
791	120.000.190	INSULINA REGULAR 100UI/ML - FRASCO COM 10ML	FRAS	113	0	0,00	0,00
792	120.000.190	INSULINA REGULAR 100UI/ML - FRASCO COM 10ML	FRAS	37	0	0,00	0,00
793	017.017.544	ISOTRETINOÍNA 10 MG - CAPSULA MOLE	UNID	1.350	0	0,00	0,00
794	017.017.544	ISOTRETINOÍNA 10 MG - CAPSULA MOLE	UNID	450	0	0,00	0,00
795	017.017.545	ISOTRETINOÍNA 20 MG - CAPSULA MOLE	UNID	1.350	0	0,00	0,00
796	017.017.545	ISOTRETINOÍNA 20 MG - CAPSULA MOLE	UNID	450	0	0,00	0,00
797	017.017.546	ITRACONAZOL 100 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
798	017.017.546	ITRACONAZOL 100 MG	UNID	225	0	0,00	0,00
799	174.001.653	IVABRADINA 7,5MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
800	174.001.653	IVABRADINA 7,5MG	UNI	450	0	0,00	0,00
801	017.017.549	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.125	0	0,00	0,00
802	017.017.549	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UNID	375	0	0,00	0,00
803	017.016.323	LACOSAMIDA 100MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
804	017.016.323	LACOSAMIDA 100MG	UNI	750	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação				
			Marca / Modelo				
805	017.016.338	LACTOBACILLUS REUTERI GOTA (REFERENCIA COLIKII	UNI	135	0	0,00	0,00
806	017.016.338	LACTOBACILLUS REUTERI GOTA (REFERENCIA COLIKII	UNI	45	0	0,00	0,00
807	174.001.330	LACTULOSE 667 MG/ML XPE COM 120 ML	FRS	2.250	0	0,00	0,00
808	174.001.330	LACTULOSE 667 MG/ML XPE COM 120 ML	FRS	750	0	0,00	0,00
809	017.017.558	LAMOTRIGINA 100 MG- COMPRIMIDO	UNID	18.000	0	0,00	0,00
810	017.017.558	LAMOTRIGINA 100 MG- COMPRIMIDO	UNID	6.000	0	0,00	0,00
811	017.017.556	LAMOTRIGINA 25 MG- COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
812	017.017.556	LAMOTRIGINA 25 MG- COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
813	017.017.557	LAMOTRIGINA 50 MG- COMPRIMIDO	UNID	6.750	0	0,00	0,00
814	017.017.557	LAMOTRIGINA 50 MG- COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
815	174.001.338	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOL OFT - FRASCO COM 2,5ML	FRS	135	0	0,00	0,00
816	174.001.338	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOL OFT - FRASCO COM 2,5ML	FRS	45	0	0,00	0,00
817	017.010.443	LEVANLODIPINO - 2,5 MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
818	017.010.443	LEVANLODIPINO - 2,5 MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
819	017.016.327	LEVANLODIPINO 5MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
820	017.016.327	LEVANLODIPINO 5MG	UNI	900	0	0,00	0,00
821	017.017.968	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FR.	90	0	0,00	0,00
822	017.017.968	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FR.	30	0	0,00	0,00
823	017.006.273	LEVETIRACETAM 250MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
824	017.006.273	LEVETIRACETAM 250MG	UNI	900	0	0,00	0,00
825	017.006.274	LEVETIRACETAM 500MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
826	017.006.274	LEVETIRACETAM 500MG	UNI	375	0	0,00	0,00
827	017.006.275	LEVETIRACETAM 750MG	UNI	1.575	0	0,00	0,00
828	017.006.275	LEVETIRACETAM 750MG	UNI	525	0	0,00	0,00
829	017.017.568	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	UNID	3.375	0	0,00	0,00
830	017.017.568	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	UNID	1.125	0	0,00	0,00
831	017.006.276	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG BD	UNI	5.400	0	0,00	0,00
832	017.006.276	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG BD	UNI	1.800	0	0,00	0,00
833	017.006.277	LEVODOPA 100MG+ BENZERAZIDA 25MG - HBS	UNI	4.050	0	0,00	0,00
834	017.006.277	LEVODOPA 100MG+ BENZERAZIDA 25MG - HBS	UNI	1.350	0	0,00	0,00
835	017.016.293	LEVODROPROPIZINA 30MG/ML- SOL GOTA	UNI	158	0	0,00	0,00
836	017.016.293	LEVODROPROPIZINA 30MG/ML- SOL GOTA	UNI	52	0	0,00	0,00
837	017.016.299	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - XAROPE	UNI	158	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
838	017.016.299	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - XAROPE	UNI	52	0	0,00	0,00
839	017.014.004	LEVOFLOXACINO - 750 MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
840	017.014.004	LEVOFLOXACINO - 750 MG	UNI	675	0	0,00	0,00
841	017.006.278	LEVOFLOXACINO 250MG	UNI	1.800	0	0,00	0,00
842	017.006.278	LEVOFLOXACINO 250MG	UNI	600	0	0,00	0,00
843	017.017.574	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.700	0	0,00	0,00
844	017.017.574	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	900	0	0,00	0,00
845	017.010.753	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
846	017.010.753	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UNI	450	0	0,00	0,00
847	017.017.575	LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	UNID	23	0	0,00	0,00
848	017.017.575	LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	UNID	7	0	0,00	0,00
849	017.017.577	LEVONORGESTREL 1,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	23	0	0,00	0,00
850	017.017.577	LEVONORGESTREL 1,5 MG - COMPRIMIDO	UNID	7	0	0,00	0,00
851	017.013.914	LEVOTIROXINA - 62,5 MCG	UNI	3.150	0	0,00	0,00
852	017.013.914	LEVOTIROXINA - 62,5 MCG	UNI	1.050	0	0,00	0,00
853	017.009.262	LEVOTIROXINA 75MCG	UN	9.000	0	0,00	0,00
854	017.009.262	LEVOTIROXINA 75MCG	UN	3.000	0	0,00	0,00
855	017.006.280	LEVOTIROXINA 12,5MCG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
856	017.006.280	LEVOTIROXINA 12,5MCG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
857	017.007.292	LEVOTIROXINA 25MCG	UN .	20.250	0	0,00	0,00
858	017.007.292	LEVOTIROXINA 25MCG	UN .	6.750	0	0,00	0,00
859	017.006.279	LEVOTIROXINA 37,5MCG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
860	017.006.279	LEVOTIROXINA 37,5MCG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
861	017.003.174	LEVOTIROXINA 88MG	UNI	9.000	0	0,00	0,00
862	017.003.174	LEVOTIROXINA 88MG	UNI	3.000	0	0,00	0,00
863	017.017.581	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	UNID	20.250	0	0,00	0,00
864	017.017.581	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	UNID	6.750	0	0,00	0,00
865	017.016.326	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
866	017.016.326	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
867	017.007.604	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	UN .	20.250	0	0,00	0,00
868	017.007.604	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	UN .	6.750	0	0,00	0,00
869	120.000.145	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	TB	113	0	0,00	0,00
870	120.000.145	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	TB	37	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
871	017.010.128	LINAGLIPTINA 5MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
872	017.010.128	LINAGLIPTINA 5MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
873	017.013.434	LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5/1000MG -	UNI	2.250	0	0,00	0,00
874	017.013.434	LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5/1000MG -	UNI	750	0	0,00	0,00
875	017.016.328	LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5/500MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
876	017.016.328	LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5/500MG	UNI	450	0	0,00	0,00
877	017.016.247	LISADO BACTERIANO 3,5MG (REFE- BRONCHO- VAXON)	UNI	2.025	0	0,00	0,00
878	017.016.247	LISADO BACTERIANO 3,5MG (REFE- BRONCHO- VAXON)	UNI	675	0	0,00	0,00
879	017.016.246	LISADO BACTERIANO 7MG- (REFE- BRONCHO- VAXON)	UNI	2.025	0	0,00	0,00
880	017.016.246	LISADO BACTERIANO 7MG- (REFE- BRONCHO- VAXON)	UNI	675	0	0,00	0,00
881	017.013.244	LISDEXANFETAMINA 30MG -	UNI	1.350	0	0,00	0,00
882	017.013.244	LISDEXANFETAMINA 30MG -	UNI	450	0	0,00	0,00
883	017.006.307	LISDEXANFETAMINA 40MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	UNI	57	0	0,00	0,00
884	017.006.307	LISDEXANFETAMINA 40MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	UNI	18	0	0,00	0,00
885	017.006.249	LISDEXANFETAMINA 50MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
886	017.006.249	LISDEXANFETAMINA 50MG	UNI	450	0	0,00	0,00
887	017.006.248	LISDEXANFETAMINA 70MG	UNI	675	0	0,00	0,00
888	017.006.248	LISDEXANFETAMINA 70MG	UNI	225	0	0,00	0,00
889	017.017.590	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	FRASC	338	0	0,00	0,00
890	017.017.590	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	FRASC	112	0	0,00	0,00
891	017.017.589	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	5.625	0	0,00	0,00
892	017.017.589	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.875	0	0,00	0,00
893	017.007.387	LORAZEPAM 2MG	UN .	13.500	0	0,00	0,00
894	017.007.387	LORAZEPAM 2MG	UN .	4.500	0	0,00	0,00
895	017.007.444	LOSARTANA 50MG	UN .	675	0	0,00	0,00
896	017.007.444	LOSARTANA 50MG	UN .	225	0	0,00	0,00
897	017.016.242	LOXOPROFENO 60MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
898	017.016.242	LOXOPROFENO 60MG	UNI	450	0	0,00	0,00
899	174.002.088	LURASIDONA 40MG--CX COM 30CX (REFERENCIA LATU	UNI	1.800	0	0,00	0,00
900	174.002.088	LURASIDONA 40MG--CX COM 30CX (REFERENCIA LATU	UNI	600	0	0,00	0,00
901	174.002.077	LURASIDONA 80MG- CX COM 30COMP (REFERENCIA LA	UNI	1.350	0	0,00	0,00
902	174.002.077	LURASIDONA 80MG- CX COM 30COMP (REFERENCIA LA	UNI	450	0	0,00	0,00
903	174.002.075	LUTEÍNA 10MG, ZEAXANTINA 2MG, ÔMEGA 3, BILBERRY	UNI	2.700	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
904	174.002.075	LUTEÍNA 10MG, ZEAXANTINA 2MG, ÔMEGA 3, BILBERRY	UNI	900	0	0,00	0,00
905	017.016.263	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORET	UNI	1.350	0	0,00	0,00
906	017.016.263	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORET	UNI	450	0	0,00	0,00
907	017.006.247	MAGNESIO QUELATO 125MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
908	017.006.247	MAGNESIO QUELATO 125MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
909	017.016.332	MAGNESIO TREONATO 200MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
910	017.016.332	MAGNESIO TREONATO 200MG	UNI	675	0	0,00	0,00
911	017.013.203	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG+ CLORIDRATO D	UNI	1.350	0	0,00	0,00
912	017.013.203	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG+ CLORIDRATO D	UNI	450	0	0,00	0,00
913	174.001.370	MALEATO DE BRONFENIRAMINA+CLORIDRATO DE FENI	FRS	90	0	0,00	0,00
		MALEATO DE BRONFENIRAMINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2 MG + 2,5 MG SOL - FRASCO COM 20ML					
914	174.001.370	MALEATO DE BRONFENIRAMINA+CLORIDRATO DE FENI	FRS	30	0	0,00	0,00
		MALEATO DE BRONFENIRAMINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2 MG + 2,5 MG SOL - FRASCO COM 20ML					
915	017.017.598	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UNID	4.500	0	0,00	0,00
		COMPRIMIDO					
916	017.017.598	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UNID	1.500	0	0,00	0,00
		COMPRIMIDO					
917	017.017.117	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.375	0	0,00	0,00
918	017.017.117	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.125	0	0,00	0,00
919	017.017.119	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.025	0	0,00	0,00
920	017.017.119	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
921	017.017.116	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.800	0	0,00	0,00
922	017.017.116	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	600	0	0,00	0,00
923	017.006.301	MALEATO DE INDACATEROL 110MCG + BROMETO DE G	UNI	675	0	0,00	0,00
924	017.006.301	MALEATO DE INDACATEROL 110MCG + BROMETO DE G	UNI	225	0	0,00	0,00
925	174.001.373	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG CAP PO INAL 30 +	FRS	68	0	0,00	0,00
		MALEATO DE INDACATEROL 150MCG CAP PO INAL 30 + 1 INALADOR					
926	174.001.373	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG CAP PO INAL 30 +	FRS	22	0	0,00	0,00
		MALEATO DE INDACATEROL 150MCG CAP PO INAL 30 + 1 INALADOR					
927	174.001.664	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - FRASCO	FRASC	45	0	0,00	0,00
928	174.001.664	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - FRASCO	FRASC	15	0	0,00	0,00
929	017.017.130	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFT/	FRASC	135	0	0,00	0,00
930	017.017.130	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFT/	FRASC	45	0	0,00	0,00
931	017.013.103	MANIDIPINO 10MG	UNI	900	0	0,00	0,00
932	017.013.103	MANIDIPINO 10MG	UNI	300	0	0,00	0,00
933	017.016.325	MANIDIPINO 20MG	UNI	675	0	0,00	0,00
934	017.016.325	MANIDIPINO 20MG	UNI	225	0	0,00	0,00
935	017.011.026	MELATONINA 1MG/ML	FRAS	225	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
936	017.011.026	MELATONINA 1MG/ML	FRAS	75	0	0,00	0,00
937	017.006.314	MELATONINA 3MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
938	017.006.314	MELATONINA 3MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
939	174.001.379	MELOXICAM 15MG	UNI	720	0	0,00	0,00
940	174.001.379	MELOXICAM 15MG	UNI	240	0	0,00	0,00
941	017.016.333	MEMANTINA 10MG	UNI	7.875	0	0,00	0,00
942	017.016.333	MEMANTINA 10MG	UNI	2.625	0	0,00	0,00
943	017.017.156	MESALAZINA 1000MG SUPOSITORIO RENTAL	UNID	1.350	0	0,00	0,00
944	017.017.156	MESALAZINA 1000MG SUPOSITORIO RENTAL	UNID	450	0	0,00	0,00
945	017.017.151	MESALAZINA 250MG SUPOSITORIO RETAL	UNID	270	0	0,00	0,00
946	017.017.151	MESALAZINA 250MG SUPOSITORIO RETAL	UNID	90	0	0,00	0,00
947	017.017.144	MESALAZINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.350	0	0,00	0,00
948	017.017.144	MESALAZINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID	450	0	0,00	0,00
949	017.017.147	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRC	UNID	2.025	0	0,00	0,00
950	017.017.147	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRC	UNID	675	0	0,00	0,00
951	017.017.149	MESALAZINA 800 MG	UNID	2.025	0	0,00	0,00
952	017.017.149	MESALAZINA 800 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
953	017.017.168	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
954	017.017.168	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
955	017.017.170	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
956	017.017.170	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
957	174.002.082	METENAMINA 120 MG +CLORETO DE METILTIONÍNIO 20	UNI	3.375	0	0,00	0,00
958	174.002.082	METENAMINA 120 MG +CLORETO DE METILTIONÍNIO 20	UNI	1.125	0	0,00	0,00
959	017.006.322	METILCOBALAMINA 1000MCG-	UNI	11.250	0	0,00	0,00
960	017.006.322	METILCOBALAMINA 1000MCG-	UNI	3.750	0	0,00	0,00
961	017.016.267	METILCOBALAMINA, FOSFATO DE PIRIDOXAL E MAGNÉ	UNI	1.350	0	0,00	0,00
962	017.016.267	METILCOBALAMINA, FOSFATO DE PIRIDOXAL E MAGNÉ	UNI	450	0	0,00	0,00
963	174.002.054	METILFENIDATO LA 30MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
964	174.002.054	METILFENIDATO LA 30MG	UNI	675	0	0,00	0,00
965	174.001.731	METILFENIDATO 20MG LA	UNI	2.025	0	0,00	0,00
966	174.001.731	METILFENIDATO 20MG LA	UNI	675	0	0,00	0,00
967	017.016.272	METILFENIDATO 36MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
968	017.016.272	METILFENIDATO 36MG	UNI	675	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
969	017.013.959	METILFENIDATO 54 MG	UNID	1.350	0	0,00	0,00
970	017.013.959	METILFENIDATO 54 MG	UNID	450	0	0,00	0,00
971	017.010.756	METILFENIDATO LA 10MG -	UNI	2.025	0	0,00	0,00
972	017.010.756	METILFENIDATO LA 10MG -	UNI	675	0	0,00	0,00
973	017.006.173	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML- FRASCO COM 10ML	FRASC	45	0	0,00	0,00
974	017.006.173	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML- FRASCO COM 10ML	FRASC	15	0	0,00	0,00
975	017.017.181	METOTREXATO 2,5 MG	UNID	1.125	0	0,00	0,00
976	017.017.181	METOTREXATO 2,5 MG	UNID	375	0	0,00	0,00
977	017.017.184	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	135	0	0,00	0,00
978	017.017.184	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	45	0	0,00	0,00
979	017.017.186	METRONIDAZOL 250 MG	UNID	2.025	0	0,00	0,00
980	017.017.186	METRONIDAZOL 250 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
981	017.017.187	METRONIDAZOL 400 MG	UNID	2.025	0	0,00	0,00
982	017.017.187	METRONIDAZOL 400 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
983	017.017.189	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MGCOMPRIMIDO	UNID	3.375	0	0,00	0,00
984	017.017.189	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MGCOMPRIMIDO	UNID	1.125	0	0,00	0,00
985	017.017.192	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MGCOMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
986	017.017.192	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MGCOMPRIMIDO	UNID	225	0	0,00	0,00
987	017.010.398	MICONAZOL CREME - TB COM 80G- DERMATOLOGICO	TB	135	0	0,00	0,00
988	017.010.398	MICONAZOL CREME - TB COM 80G- DERMATOLOGICO	TB	45	0	0,00	0,00
989	017.013.110	MICONAZOL NITR. LOÇÃO - FR C/ 30ML	FR	90	0	0,00	0,00
990	017.013.110	MICONAZOL NITR. LOÇÃO - FR C/ 30ML	FR	30	0	0,00	0,00
991	017.006.245	MIRABEGRONA 50MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
992	017.006.245	MIRABEGRONA 50MG	UNI	900	0	0,00	0,00
993	017.016.255	MIRTAZAPINA 15MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
994	017.016.255	MIRTAZAPINA 15MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
995	017.002.301	MIRTAZAPINA 30MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
996	017.002.301	MIRTAZAPINA 30MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
997	017.007.749	MIRTAZAPINA 45MG	UN .	270	0	0,00	0,00
998	017.007.749	MIRTAZAPINA 45MG	UN .	90	0	0,00	0,00
999	017.017.213	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
1000	017.017.213	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
1001	017.017.215	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1002	017.017.215	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
1003	017.010.348	MONTELUCASTE DE SODIO - 10 MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1004	017.010.348	MONTELUCASTE DE SODIO - 10 MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1005	017.007.164	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1006	017.007.164	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1007	017.003.657	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1008	017.003.657	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1009	017.013.587	MOXIFLOXACINO 0,5+FOSF DEXAMETASONA 0,1% COLI	FR	113	0	0,00	0,00
1010	017.013.587	MOXIFLOXACINO 0,5+FOSF DEXAMETASONA 0,1% COLI	FR	37	0	0,00	0,00
1011	017.016.303	MOXIFLOXACINO 400MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1012	017.016.303	MOXIFLOXACINO 400MG	UNI	300	0	0,00	0,00
1013	017.002.995	MUPIROCINA 20MG/G - 15 G POMADA	TB	203	0	0,00	0,00
1014	017.002.995	MUPIROCINA 20MG/G - 15 G POMADA	TB	67	0	0,00	0,00
1015	017.010.759	NALTREXONA 50MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
1016	017.010.759	NALTREXONA 50MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1017	017.017.221	NAPROXENO 250MG COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
1018	017.017.221	NAPROXENO 250MG COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
1019	017.017.223	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
1020	017.017.223	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
1021	017.006.299	NARATRIPTANA 2,5MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1022	017.006.299	NARATRIPTANA 2,5MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1023	017.008.407	NEBIVOLOL 5MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1024	017.008.407	NEBIVOLOL 5MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1025	017.017.234	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	2.700	0	0,00	0,00
1026	017.017.234	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	900	0	0,00	0,00
1027	017.017.235	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	3.150	0	0,00	0,00
1028	017.017.235	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	1.050	0	0,00	0,00
1029	017.017.232	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	2.700	0	0,00	0,00
1030	017.017.232	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	900	0	0,00	0,00
1031	017.013.897	NIFEDIPINA 20MG	COMP	2.025	0	0,00	0,00
1032	017.013.897	NIFEDIPINA 20MG	COMP	675	0	0,00	0,00
1033	017.017.242	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	4.950	0	0,00	0,00
1034	017.017.242	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.650	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1035	174.001.394	NIMESULIDA 100MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1036	174.001.394	NIMESULIDA 100MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1037	174.001.395	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO COM 15ML	FRS	180	0	0,00	0,00
1038	174.001.395	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO COM 15ML	FRS	60	0	0,00	0,00
1039	017.007.454	NIMODIPINO 30MG	UNI	113	0	0,00	0,00
1040	017.007.454	NIMODIPINO 30MG	UNI	37	0	0,00	0,00
1041	017.007.340	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G- TU	TUBO	225	0	0,00	0,00
1042	017.007.340	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G- TU	TUBO	75	0	0,00	0,00
1043	017.013.518	NISTATINA CREME - TB C/ 60GR	TB	135	0	0,00	0,00
1044	017.013.518	NISTATINA CREME - TB C/ 60GR	TB	45	0	0,00	0,00
1045	017.000.753	NISTATINA SUSP 50ML	FR	135	0	0,00	0,00
1046	017.000.753	NISTATINA SUSP 50ML	FR	45	0	0,00	0,00
1047	174.001.398	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ SUSP - FRASCO COM 100ML	FRS	158	0	0,00	0,00
1048	174.001.398	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ SUSP - FRASCO COM 100ML	FRS	52	0	0,00	0,00
1049	017.010.240	NITAZOXANIDA 500MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1050	017.010.240	NITAZOXANIDA 500MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1051	017.017.250	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)CREME VAGINAL	TUBO	180	0	0,00	0,00
1052	017.017.250	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)CREME VAGINAL	TUBO	60	0	0,00	0,00
1053	017.007.287	NITROFURANTOINA 100MG	UN .	6.750	0	0,00	0,00
1054	017.007.287	NITROFURANTOINA 100MG	UN .	2.250	0	0,00	0,00
1055	017.006.281	NORETISTERONA 0,35MG	UNI	270	0	0,00	0,00
1056	017.006.281	NORETISTERONA 0,35MG	UNI	90	0	0,00	0,00
1057	017.006.177	NORETISTERONA, ENANTATO ESTRADIOL, VALERATO 5AMP	AMP	113	0	0,00	0,00
1058	017.006.177	NORETISTERONA, ENANTATO ESTRADIOL, VALERATO 5AMP	AMP	37	0	0,00	0,00
1059	017.003.127	NORFLOXACINO 400MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
1060	017.003.127	NORFLOXACINO 400MG	UNI	450	0	0,00	0,00
1061	017.006.320	OFLAXACINO 0,3%-COLIRIO	UNI	68	0	0,00	0,00
1062	017.006.320	OFLAXACINO 0,3%-COLIRIO	UNI	22	0	0,00	0,00
1063	017.017.268	OLANZAPINA 10 MGCOMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00
1064	017.017.268	OLANZAPINA 10 MGCOMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
1065	017.006.282	OLANZAPINA 2,5MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
1066	017.006.282	OLANZAPINA 2,5MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1067	017.017.265	OLANZAPINA 5 MGCOMPRIMIDO	UNID	4.500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1068	017.017.265	OLANZAPINA 5 MGCOMPRIMIDO	UNID	1.500	0	0,00	0,00
1069	017.010.456	OLMESARTANA - 40MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
1070	017.010.456	OLMESARTANA - 40MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
1071	017.006.146	OLMESARTANA 20MG + HCT 12,5MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1072	017.006.146	OLMESARTANA 20MG + HCT 12,5MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1073	017.016.306	OLMESARTANA 20MG+ ANLODIPINO 5MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1074	017.016.306	OLMESARTANA 20MG+ ANLODIPINO 5MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1075	017.006.271	OLMESARTANA 40MG+ HCT 25MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1076	017.006.271	OLMESARTANA 40MG+ HCT 25MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1077	017.000.551	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
1078	017.000.551	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
1079	017.016.265	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIA	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1080	017.016.265	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIA	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1081	017.016.264	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIA	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1082	017.016.264	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIA	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1083	017.010.668	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HCT - 40/12,5 MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1084	017.010.668	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HCT - 40/12,5 MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1085	174.001.885	OMALIZUMABE 150MG AMPOLA	AMP	6	0	0,00	0,00
1086	174.001.885	OMALIZUMABE 150MG AMPOLA	AMP	1	0	0,00	0,00
1087	017.006.315	OMEGA 3 -1000MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1088	017.006.315	OMEGA 3 -1000MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1089	017.017.277	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	UNID	675	0	0,00	0,00
1090	017.017.277	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	UNID	225	0	0,00	0,00
1091	017.007.343	OMEPRAZOL 20MG	UN .	13.500	0	0,00	0,00
1092	017.007.343	OMEPRAZOL 20MG	UN .	4.500	0	0,00	0,00
1093	121.002.745	OMEPRAZOL 40MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
1094	121.002.745	OMEPRAZOL 40MG	UNI	450	0	0,00	0,00
1095	017.006.283	ONDASETRONA 4MG	UNI	22.500	0	0,00	0,00
1096	017.006.283	ONDASETRONA 4MG	UNI	7.500	0	0,00	0,00
1097	017.006.284	ONDASETRONA 8MG	UNI	22.500	0	0,00	0,00
1098	017.006.284	ONDASETRONA 8MG	UNI	7.500	0	0,00	0,00
1099	017.006.305	ORLISTATE 120MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1100	017.006.305	ORLISTATE 120MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1101	017.009.452	OXCARBAMAZEPINA (REFERENCIA TRILEPTAL)600MG/	FR	90	0	0,00	0,00
1102	017.009.452	OXCARBAMAZEPINA (REFERENCIA TRILEPTAL)600MG/	FR	30	0	0,00	0,00
1103	017.003.757	PANTOPRAZOL 40MG	UNI	16.650	0	0,00	0,00
1104	017.003.757	PANTOPRAZOL 40MG	UNI	5.550	0	0,00	0,00
1105	017.007.265	PANTOPRAZOL 20MG	UN	4.500	0	0,00	0,00
1106	017.007.265	PANTOPRAZOL 20MG	UN	1.500	0	0,00	0,00
1107	174.001.418	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO COM 15ML	FRS	675	0	0,00	0,00
		PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO COM 15ml					
1108	174.001.418	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO COM 15ML	FRS	225	0	0,00	0,00
		PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO COM 15ml					
1109	017.006.285	PARACETAMOL 500MG	UNI	9.000	0	0,00	0,00
1110	017.006.285	PARACETAMOL 500MG	UNI	3.000	0	0,00	0,00
1111	017.004.678	PARACETAMOL 500MG+ CODEÍNA 30MG	UNID	15.000	0	0,00	0,00
1112	017.004.678	PARACETAMOL 500MG+ CODEÍNA 30MG	UNID	5.000	0	0,00	0,00
1113	017.006.316	PARACETAMOL 750MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
1114	017.006.316	PARACETAMOL 750MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
1115	017.016.262	PAROXETINA 15MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1116	017.016.262	PAROXETINA 15MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1117	017.016.268	PASSIFLORA INCARNATA L., CRATAEGUS OXYACANTH/	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1118	017.016.268	PASSIFLORA INCARNATA L., CRATAEGUS OXYACANTH/	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1119	017.010.688	PASTA D`AGUA - FRASCO COM 100GR	FR	57	0	0,00	0,00
1120	017.010.688	PASTA D`AGUA - FRASCO COM 100GR	FR	18	0	0,00	0,00
1121	017.017.322	PENTOXIFILINA 400 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
1122	017.017.322	PENTOXIFILINA 400 MG	UNID	225	0	0,00	0,00
1123	017.013.422	PEPTIDIOS DE COLAGENO 3,5G SACHÊS	UNI	9.000	0	0,00	0,00
1124	017.013.422	PEPTIDIOS DE COLAGENO 3,5G SACHÊS	UNI	3.000	0	0,00	0,00
1125	017.010.433	PERICIAZINA - 1% - FR COM 20 ML	FR	68	0	0,00	0,00
1126	017.010.433	PERICIAZINA - 1% - FR COM 20 ML	FR	22	0	0,00	0,00
1127	174.002.053	PERICIAZINA 4%- FR 20ML	FRASC	68	0	0,00	0,00
1128	174.002.053	PERICIAZINA 4%- FR 20ML	FRASC	22	0	0,00	0,00
1129	017.006.325	PERINDOPRIL ARGININA 10MG+ INDAPAMIDA 2,5MG + B	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1130	017.006.325	PERINDOPRIL ARGININA 10MG+ INDAPAMIDA 2,5MG + B	UNI	750	0	0,00	0,00
1131	017.003.776	PERINDOPRIL ARGININA 10MG+ INDAPAMIDA 2,5MG + B	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1132	017.003.776	PERINDOPRIL ARGININA 10MG+ INDAPAMIDA 2,5MG + B	UNI	900	0	0,00	0,00
1133	017.006.298	PERINDOPRIL ARGININA 7MG + BESILATO DE ANLODIPI	UNI	2.700	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1134	017.006.298	PERINDOPRIL ARGININA 7MG + BESILATO DE ANLODIPI	UNI	900	0	0,00	0,00
1135	017.017.631	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
1136	017.017.631	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	UNID	225	0	0,00	0,00
1137	017.017.332	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	TUBO	45	0	0,00	0,00
1138	017.017.332	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	TUBO	15	0	0,00	0,00
1139	017.017.335	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	FRASC	45	0	0,00	0,00
1140	017.017.335	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	FRASC	15	0	0,00	0,00
1141	017.017.982	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G TUBO 30GR	TUB	45	0	0,00	0,00
1142	017.017.982	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G TUBO 30GR	TUB	15	0	0,00	0,00
1143	017.013.132	PIOGLITASONA 15MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1144	017.013.132	PIOGLITASONA 15MG	UNI	375	0	0,00	0,00
1145	017.007.931	PIOGLITASONA 30MG	UN .	2.250	0	0,00	0,00
1146	017.007.931	PIOGLITASONA 30MG	UN .	750	0	0,00	0,00
1147	017.006.121	PIRACETAM 400 MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
1148	017.006.121	PIRACETAM 400 MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1149	017.017.639	PIRIMETAMINA 25 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
1150	017.017.639	PIRIMETAMINA 25 MG	UNID	225	0	0,00	0,00
1151	017.016.285	PITAVASTATINA 4MG	UNI	675	0	0,00	0,00
1152	017.016.285	PITAVASTATINA 4MG	UNI	225	0	0,00	0,00
1153	017.016.336	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG- GEL	UN	90	0	0,00	0,00
1154	017.016.336	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG- GEL	UN	30	0	0,00	0,00
1155	017.004.213	POLIVITAMÍNICO + MINERAIS (MATERNA)	UNI	6.750	0	0,00	0,00
		Vitamina A(2) (como betacaroteno e acetato de retinol) 3000UI + Tiamina (vitamina B1) (como nitrato de tiamina)3mg+ Riboflavina (vitamina B2) 3,4mg +Piridoxina (vitamina B6) (como cloridrato de piridoxina)10mg+ Cianocobalamina (vitamina B12) 12mcg+ Nicotinamida 20mg+ Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg+ Colecalciferol (vitamina D3) 250UI+ Acetato de racealfatocoferol 30UI+ Biotina 30mcg+ Ácido fólico 1mg+ Ácido pantotênico (como pantotenato de cálcio) 10mg+ Cromo (como cloreto crômico hexaidratado)25mcg + Cobre (como óxido cúprico)2mg + Ferro (como fumarato ferroso)60mg + Iodo (como iodeto de potássio)150mcg+ Manganês (como sulfato de manganês) 5mg+ Molibdênio (como molibdato de sódio) 25mcg+ Selênio (como selenato de sódio) 25mcg+ Zinco (como óxido de zinco)25mg					
1156	017.004.213	POLIVITAMÍNICO + MINERAIS (MATERNA)	UNI	2.250	0	0,00	0,00
		Vitamina A(2) (como betacaroteno e acetato de retinol) 3000UI + Tiamina (vitamina B1) (como nitrato de tiamina)3mg+ Riboflavina (vitamina B2) 3,4mg +Piridoxina (vitamina B6) (como cloridrato de piridoxina)10mg+ Cianocobalamina (vitamina B12) 12mcg+ Nicotinamida 20mg+ Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg+ Colecalciferol (vitamina D3) 250UI+ Acetato de racealfatocoferol 30UI+ Biotina 30mcg+ Ácido fólico 1mg+ Ácido pantotênico (como pantotenato de cálcio) 10mg+ Cromo (como cloreto crômico hexaidratado)25mcg + Cobre (como óxido cúprico)2mg + Ferro (como fumarato ferroso)60mg + Iodo (como iodeto de potássio)150mcg+ Manganês (como sulfato de manganês) 5mg+ Molibdênio (como molibdato de sódio) 25mcg+ Selênio (como selenato de sódio) 25mcg+ Zinco (como óxido de zinco)25mg					
1157	017.013.146	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS+POLIAMINOACIDOS	UNI	6.750	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1158	017.013.146	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS+POLIAMINOACIDOS	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1159	017.013.147	PREDNILOSOLONA 1MG/ML - FR C/ 100ML	FR	293	0	0,00	0,00
1160	017.013.147	PREDNILOSOLONA 1MG/ML - FR C/ 100ML	FR	97	0	0,00	0,00
1161	017.013.149	PREDNISOLONA 3MG/ML - FR C/ 100ML	FR	293	0	0,00	0,00
1162	017.013.149	PREDNISOLONA 3MG/ML - FR C/ 100ML	FR	97	0	0,00	0,00
1163	017.017.367	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	6.750	0	0,00	0,00
1164	017.017.367	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
1165	017.017.646	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	6.750	0	0,00	0,00
1166	017.017.646	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
1167	174.001.434	PREGABALINA 150MG	UNI	22.500	0	0,00	0,00
1168	174.001.434	PREGABALINA 150MG	UNI	7.500	0	0,00	0,00
1169	017.016.270	PREGABALINA 50MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1170	017.016.270	PREGABALINA 50MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1171	017.004.174	PREGABALINA 75MG	UNI	31.500	0	0,00	0,00
1172	017.004.174	PREGABALINA 75MG	UNI	10.500	0	0,00	0,00
1173	017.017.651	PRIMIDONA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
1174	017.017.651	PRIMIDONA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	225	0	0,00	0,00
1175	017.016.269	PROGESTERONA 200MG (REFERENCIA UTROGESTRAN	UNI	1.350	0	0,00	0,00
1176	017.016.269	PROGESTERONA 200MG (REFERENCIA UTROGESTRAN	UNI	450	0	0,00	0,00
1177	174.002.004	PROMESTRIENO CREME VAGINAL TUBO COM 30 GRAM.	TUBO	675	0	0,00	0,00
1178	174.002.004	PROMESTRIENO CREME VAGINAL TUBO COM 30 GRAM.	TUBO	225	0	0,00	0,00
1179	017.017.938	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	9.000	0	0,00	0,00
1180	017.017.938	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	3.000	0	0,00	0,00
1181	017.013.151	PROMETAZINA CREME - TUBO	TB	68	0	0,00	0,00
1182	017.013.151	PROMETAZINA CREME - TUBO	TB	22	0	0,00	0,00
1183	017.016.292	PROPATILNITRATO 10MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1184	017.016.292	PROPATILNITRATO 10MG	UNI	300	0	0,00	0,00
1185	017.017.386	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAP	FRASC	68	0	0,00	0,00
1186	017.017.386	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAP	FRASC	22	0	0,00	0,00
1187	017.010.597	PROPIONATO DE CLOBETAZOL - TUBO COM 30GR	TB	90	0	0,00	0,00
1188	017.010.597	PROPIONATO DE CLOBETAZOL - TUBO COM 30GR	TB	30	0	0,00	0,00
1189	017.016.279	PROPIONATO DE FLUTICASONA + XINAFOATO DE SALM	UNI	45	0	0,00	0,00
1190	017.016.279	PROPIONATO DE FLUTICASONA + XINAFOATO DE SALM	UNI	15	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1191	174.001.437	PROPIONATO DE FLUTICASONA+ XINAFOATO DE SALM	FRS	45	0	0,00	0,00
"PROPIONATO DE FLUTICASONA+ XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE + 250 MCG/DOSE SU S ORAL - FRASCO COM 120ML"							
1192	174.001.437	PROPIONATO DE FLUTICASONA+ XINAFOATO DE SALM	FRS	15	0	0,00	0,00
"PROPIONATO DE FLUTICASONA+ XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE + 250 MCG/DOSE SU S ORAL - FRASCO COM 120ML"							
1193	017.016.278	PROPIONATO DE FLUTICASONA+ XINAFOATO DE SALM	UNI	45	0	0,00	0,00
1194	017.016.278	PROPIONATO DE FLUTICASONA+ XINAFOATO DE SALM	UNI	15	0	0,00	0,00
1195	174.001.438	PROPIONATO DE FLUTICASONA+XINAFOATO DE SALME	FRS	45	0	0,00	0,00
"PROPIONATO DE FLUTICASONA+XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + 250 MCG - PO INAL COM 60 DOSES"							
1196	174.001.438	PROPIONATO DE FLUTICASONA+XINAFOATO DE SALME	FRS	15	0	0,00	0,00
"PROPIONATO DE FLUTICASONA+XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + 250 MCG - PO INAL COM 60 DOSES"							
1197	017.002.862	PROTETOR SOLAR - FATOR 50 200ML	UN	135	0	0,00	0,00
1198	017.002.862	PROTETOR SOLAR - FATOR 50 200ML	UN	45	0	0,00	0,00
1199	017.013.441	QUETIAPINA 300MG	UNI	2.025	0	0,00	0,00
1200	017.013.441	QUETIAPINA 300MG	UNI	675	0	0,00	0,00
1201	017.008.947	QUETIAPINA 50MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1202	017.008.947	QUETIAPINA 50MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1203	017.013.183	RAMIPRIL 10MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1204	017.013.183	RAMIPRIL 10MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1205	017.013.152	RAMIPRIL 5MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1206	017.013.152	RAMIPRIL 5MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1207	017.008.286	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FR 20ML	FR.	135	0	0,00	0,00
1208	017.008.286	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FR 20ML	FR.	45	0	0,00	0,00
1209	017.003.793	RISCARD (RANOLAZINA) 500MG	UNID	6.750	0	0,00	0,00
1210	017.003.793	RISCARD (RANOLAZINA) 500MG	UNID	2.250	0	0,00	0,00
1211	017.017.416	RISPERIDONA 1 MGCOMPRIMIDO	UNID	11.250	0	0,00	0,00
1212	017.017.416	RISPERIDONA 1 MGCOMPRIMIDO	UNID	3.750	0	0,00	0,00
1213	017.008.268	RISPERIDONA 1MG/ML FR 30ML	FR.	180	0	0,00	0,00
1214	017.008.268	RISPERIDONA 1MG/ML FR 30ML	FR.	60	0	0,00	0,00
1215	017.017.421	RISPERIDONA 2 MGCOMPRIMIDO	UNID	11.250	0	0,00	0,00
1216	017.017.421	RISPERIDONA 2 MGCOMPRIMIDO	UNID	3.750	0	0,00	0,00
1217	017.017.422	RISPERIDONA 3 MGCOMPRIMIDO	UNID	3.375	0	0,00	0,00
1218	017.017.422	RISPERIDONA 3 MGCOMPRIMIDO	UNID	1.125	0	0,00	0,00
1219	174.001.451	RIVAROXABANA 10MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
1220	174.001.451	RIVAROXABANA 10MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1221	017.010.454	RIVAROXABANA 15 MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1222	017.010.454	RIVAROXABANA 15 MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1223	174.002.061	RIVAROXABANA 2,5- XARELTO-	UNI	1.800	0	0,00	0,00
1224	174.002.061	RIVAROXABANA 2,5- XARELTO-	UNI	600	0	0,00	0,00
1225	174.001.453	RIVAROXABANA 20MG	UNI	11.250	0	0,00	0,00
1226	174.001.453	RIVAROXABANA 20MG	UNI	3.750	0	0,00	0,00
1227	017.017.435	RIVASTIGMINA 1,5 MGCÁPSULA	UNID	450	0	0,00	0,00
1228	017.017.435	RIVASTIGMINA 1,5 MGCÁPSULA	UNID	150	0	0,00	0,00
1229	017.017.452	RIVASTIGMINA 18 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	450	0	0,00	0,00
1230	017.017.452	RIVASTIGMINA 18 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNID	150	0	0,00	0,00
1231	017.017.438	RIVASTIGMINA 3 MGCÁPSULA	UNID	450	0	0,00	0,00
1232	017.017.438	RIVASTIGMINA 3 MGCÁPSULA	UNID	150	0	0,00	0,00
1233	017.017.701	RIVASTIGMINA 4,5 MG - CAPSULA	UNID	450	0	0,00	0,00
1234	017.017.701	RIVASTIGMINA 4,5 MG - CAPSULA	UNID	150	0	0,00	0,00
1235	017.017.702	RIVASTIGMINA 6 MG - CAPSULA	UNID	450	0	0,00	0,00
1236	017.017.702	RIVASTIGMINA 6 MG - CAPSULA	UNID	150	0	0,00	0,00
1237	017.016.295	ROFLUMILASTE 500MG (REFERENCIA DAXAS)	UNI	675	0	0,00	0,00
1238	017.016.295	ROFLUMILASTE 500MG (REFERENCIA DAXAS)	UNI	225	0	0,00	0,00
1239	017.016.304	ROSUVASTATINA 40MG+ EZETIMIBA 10MG	UNI	675	0	0,00	0,00
1240	017.016.304	ROSUVASTATINA 40MG+ EZETIMIBA 10MG	UNI	225	0	0,00	0,00
1241	174.001.456	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1242	174.001.456	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1243	017.006.317	ROUSVASTATINA 20MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1244	017.006.317	ROUSVASTATINA 20MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1245	017.017.456	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO	FRASC	450	0	0,00	0,00
1246	017.017.456	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO	FRASC	150	0	0,00	0,00
1247	017.010.440	SACCHAROMYCES BOULARDU - 100 MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1248	017.010.440	SACCHAROMYCES BOULARDU - 100 MG	UNI	300	0	0,00	0,00
1249	017.016.307	SACCHAROMYCES BOULARDU - 200 MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1250	017.016.307	SACCHAROMYCES BOULARDU - 200 MG	UNI	300	0	0,00	0,00
1251	017.016.102	SACUBITRIL 24MG+ VALSARTANA 26MG - ENTRESTO	UNI	1.800	0	0,00	0,00
1252	017.016.102	SACUBITRIL 24MG+ VALSARTANA 26MG - ENTRESTO	UNI	600	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1253	017.006.230	SACUBITRIL 49MG VALSARTANA 51MG - ENTRESTO	UNI	3.825	0	0,00	0,00
1254	017.006.230	SACUBITRIL 49MG VALSARTANA 51MG - ENTRESTO	UNI	1.275	0	0,00	0,00
1255	017.006.127	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SODICA 103MG- ENT	UNI	1.800	0	0,00	0,00
1256	017.006.127	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SODICA 103MG- ENT	UNI	600	0	0,00	0,00
1257	017.017.712	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL cloreto desódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódiodi-hidratado	UNID	6.750	0	0,00	0,00
1258	017.017.712	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL cloreto desódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódiodi-hidratado	UNID	2.250	0	0,00	0,00
1259	017.010.073	SECNIDAZOL 1G	UNI	225	0	0,00	0,00
1260	017.010.073	SECNIDAZOL 1G	UNI	75	0	0,00	0,00
1261	017.016.312	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML- 0,25MG/0,5MG (OZEMPIC)	UNI	203	0	0,00	0,00
1262	017.016.312	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML- 0,25MG/0,5MG (OZEMPIC)	UNI	67	0	0,00	0,00
1263	017.016.311	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML- 1MG (REFERENCIA OZEMPI	UNI	203	0	0,00	0,00
1264	017.016.311	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML- 1MG (REFERENCIA OZEMPI	UNI	67	0	0,00	0,00
1265	017.016.321	SEMAGLUTIDA 1,7MG (REFERENCIA WEGOVY)	UNI	203	0	0,00	0,00
1266	017.016.321	SEMAGLUTIDA 1,7MG (REFERENCIA WEGOVY)	UNI	67	0	0,00	0,00
1267	017.016.322	SEMAGLUTIDA 2,4MG (REFERENCIA WEGOVY)	UNI	203	0	0,00	0,00
1268	017.016.322	SEMAGLUTIDA 2,4MG (REFERENCIA WEGOVY)	UNI	67	0	0,00	0,00
1269	017.007.395	SERTRALINA 50MG	UN .	31.500	0	0,00	0,00
1270	017.007.395	SERTRALINA 50MG	UN .	10.500	0	0,00	0,00
1271	174.001.696	SILIMARINA+METIONINA 100+70MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1272	174.001.696	SILIMARINA+METIONINA 100+70MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1273	017.010.381	SILYBUM MARIANUM - 100 MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1274	017.010.381	SILYBUM MARIANUM - 100 MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1275	017.016.330	SILYBUM MARIANUM - 200 MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1276	017.016.330	SILYBUM MARIANUM - 200 MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1277	017.006.319	SIMETICONA 125MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00
1278	017.006.319	SIMETICONA 125MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1279	017.007.906	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	UN .	135	0	0,00	0,00
1280	017.007.906	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	UN .	45	0	0,00	0,00
1281	017.017.487	SINVASTATINA 40 MGCOMPRIMIDO	UNID	1.125	0	0,00	0,00
1282	017.017.487	SINVASTATINA 40 MGCOMPRIMIDO	UNID	375	0	0,00	0,00
1283	017.017.482	SINVASTATINA 10 MGCOMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
1284	017.017.482	SINVASTATINA 10 MGCOMPRIMIDO	UNID	225	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1285	017.017.486	SINSTATINA 20 MGCOMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
1286	017.017.486	SINSTATINA 20 MGCOMPRIMIDO	UNID	225	0	0,00	0,00
1287	017.016.301	SOLIFENACINA 10MG	UNI	675	0	0,00	0,00
1288	017.016.301	SOLIFENACINA 10MG	UNI	225	0	0,00	0,00
1289	174.001.918	SOMATROPINA 12UI/2ML	AMP	23	0	0,00	0,00
1290	174.001.918	SOMATROPINA 12UI/2ML	AMP	7	0	0,00	0,00
1291	017.010.126	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	UNI	20.250	0	0,00	0,00
1292	017.010.126	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1293	017.013.460	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	UNI	20.250	0	0,00	0,00
1294	017.013.460	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	UNI	6.750	0	0,00	0,00
1295	017.017.770	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG comprimido de liberação prolongada	UNID	3.375	0	0,00	0,00
1296	017.017.770	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG comprimido de liberação prolongada	UNID	1.125	0	0,00	0,00
1297	017.017.766	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG comprimido de liberação prolongada	UNID	2.025	0	0,00	0,00
1298	017.017.766	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG comprimido de liberação prolongada	UNID	675	0	0,00	0,00
1299	017.017.768	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG comprimido de liberação prolongada	UNID	2.700	0	0,00	0,00
1300	017.017.768	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG comprimido de liberação prolongada	UNID	900	0	0,00	0,00
1301	017.017.774	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	270	0	0,00	0,00
1302	017.017.774	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	90	0	0,00	0,00
1303	017.013.164	SULFADIAZINA DE PRATA CREME - TB C/ 50GRS	TB	113	0	0,00	0,00
1304	017.013.164	SULFADIAZINA DE PRATA CREME - TB C/ 50GRS	TB	37	0	0,00	0,00
1305	017.006.181	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ ML - FR	FRASC	225	0	0,00	0,00
1306	017.006.181	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ ML - FR	FRASC	75	0	0,00	0,00
1307	017.006.286	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG	UNI	3.600	0	0,00	0,00
1308	017.006.286	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG	UNI	1.200	0	0,00	0,00
1309	017.017.795	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UNID	2.025	0	0,00	0,00
1310	017.017.795	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UNID	675	0	0,00	0,00
1311	017.017.806	SULFATO DE MORFINA 10 MG-	UNID	1.350	0	0,00	0,00
1312	017.017.806	SULFATO DE MORFINA 10 MG-	UNID	450	0	0,00	0,00
1313	017.017.801	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML solução oral (frasco com 60 mL)	FRASC	34	0	0,00	0,00
1314	017.017.801	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML solução oral (frasco com 60 mL)	FRASC	11	0	0,00	0,00
1315	017.017.802	SULFATO DE MORFINA 30 MG- COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
1316	017.017.802	SULFATO DE MORFINA 30 MG- COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
1317	017.006.287	SULFATO DE MORFINA 60MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1318	017.006.287	SULFATO DE MORFINA 60MG	UNI	450	0	0,00	0,00
1319	017.010.084	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CREME - TUB	TB	270	0	0,00	0,00
1320	017.010.084	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CREME - TUB	TB	90	0	0,00	0,00
1321	120.000.198	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML - 10 ML	FR	203	0	0,00	0,00
1322	120.000.198	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML - 10 ML	FR	67	0	0,00	0,00
1323	017.017.813	SULFATO DE ZINCO 10 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	675	0	0,00	0,00
1324	017.017.813	SULFATO DE ZINCO 10 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	225	0	0,00	0,00
1325	017.017.816	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNID	135	0	0,00	0,00
1326	017.017.816	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNID	45	0	0,00	0,00
1327	017.017.817	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	9.000	0	0,00	0,00
1328	017.017.817	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	UNID	3.000	0	0,00	0,00
1329	017.010.308	SULFATO FERROSO XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	113	0	0,00	0,00
1330	017.010.308	SULFATO FERROSO XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	37	0	0,00	0,00
1331	017.013.338	SULFATO GENTAMICINA CREME - TUBO C/ 30GR	TB	135	0	0,00	0,00
1332	017.013.338	SULFATO GENTAMICINA CREME - TUBO C/ 30GR	TB	45	0	0,00	0,00
1333	017.010.722	SULFATO SALBUTAMOL SPRAY ORAL - FRASCO COM 20	FR	225	0	0,00	0,00
1334	017.010.722	SULFATO SALBUTAMOL SPRAY ORAL - FRASCO COM 20	FR	75	0	0,00	0,00
1335	017.016.245	SULPIRIDA 200MG	UNI	675	0	0,00	0,00
1336	017.016.245	SULPIRIDA 200MG	UNI	225	0	0,00	0,00
1337	017.016.243	SULPIRIDA 50MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1338	017.016.243	SULPIRIDA 50MG	UNI	375	0	0,00	0,00
1339	017.006.302	SUMATRIPTANA 25MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1340	017.006.302	SUMATRIPTANA 25MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1341	017.017.820	TACROLIMO 1 MG - CAPSULA	UNID	675	0	0,00	0,00
1342	017.017.820	TACROLIMO 1 MG - CAPSULA	UNID	225	0	0,00	0,00
1343	017.006.289	TACROLIMO 5MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
1344	017.006.289	TACROLIMO 5MG	UNI	450	0	0,00	0,00
1345	017.013.449	TACROLIMUS 0,1% + POMADA 30GR	FR	90	0	0,00	0,00
1346	017.013.449	TACROLIMUS 0,1% + POMADA 30GR	FR	30	0	0,00	0,00
1347	017.017.824	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	2.250	0	0,00	0,00
1348	017.017.824	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	750	0	0,00	0,00
1349	017.016.342	TEGRETOL 20MG/ML - FRASCO 100ML - NOVAR MARTIN	FRASC	33.750	0	0,00	0,00
Observação: Necessário que seja medicamento ORIGINAL de marca específica NOVAR MARTINS, por determinação médica para pacientes específicos.							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1350	017.016.342	TEGRETOL 20MG/ML - FRASCO 100ML - NOVAR MARTIN	FRASC	11.250	0	0,00	0,00
Observação: Necessário que seja medicamento ORIGINAL de marca específica NOVAR MARTINS, por determinação médica para pacientes específicos.							
1351	017.017.972	TETRACICLINA 500MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1352	017.017.972	TETRACICLINA 500MG	UNI	375	0	0,00	0,00
1353	017.013.165	TIAMAZOL 10MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
1354	017.013.165	TIAMAZOL 10MG	UNI	450	0	0,00	0,00
1355	017.010.975	TIAMAZOL 5MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1356	017.010.975	TIAMAZOL 5MG	UNI	300	0	0,00	0,00
1357	017.016.290	TIBOLONA 2,5MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
1358	017.016.290	TIBOLONA 2,5MG	UNI	450	0	0,00	0,00
1359	017.010.891	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME - TUBO COM 45GR	TB	135	0	0,00	0,00
1360	017.010.891	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME - TUBO COM 45GR	TB	45	0	0,00	0,00
1361	017.010.767	TIORIDAZINA 10MG	UNI	450	0	0,00	0,00
1362	017.010.767	TIORIDAZINA 10MG	UNI	150	0	0,00	0,00
1363	017.017.992	TIOTROPIO 2,5+OLODATEROL 2,5MCG FRAS/60DOSE	FRAS	34	0	0,00	0,00
1364	017.017.992	TIOTROPIO 2,5+OLODATEROL 2,5MCG FRAS/60DOSE	FRAS	11	0	0,00	0,00
1365	121.002.660	TIZANIDINE 2MG	UNI	675	0	0,00	0,00
1366	121.002.660	TIZANIDINE 2MG	UNI	225	0	0,00	0,00
1367	017.007.891	TOBRAMICINA 0,3% OFT GTS	FR.	68	0	0,00	0,00
1368	017.007.891	TOBRAMICINA 0,3% OFT GTS	FR.	22	0	0,00	0,00
1369	017.017.846	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	11.250	0	0,00	0,00
1370	017.017.846	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3.750	0	0,00	0,00
1371	017.017.843	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	11.250	0	0,00	0,00
1372	017.017.843	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	3.750	0	0,00	0,00
1373	017.017.845	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	UNID	11.250	0	0,00	0,00
1374	017.017.845	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	UNID	3.750	0	0,00	0,00
1375	017.000.663	TRAMADOL 100MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1376	017.000.663	TRAMADOL 100MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1377	017.007.372	TRAMADOL 50MG	UN .	13.500	0	0,00	0,00
1378	017.007.372	TRAMADOL 50MG	UN .	4.500	0	0,00	0,00
1379	017.008.441	TRAVOPROSTA 0,004% COLIRIO FR 2,5ML	FR.	57	0	0,00	0,00
1380	017.008.441	TRAVOPROSTA 0,004% COLIRIO FR 2,5ML	FR.	18	0	0,00	0,00
1381	017.010.773	TRAZODONA 100MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1382	017.010.773	TRAZODONA 100MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1383	017.013.664	TRAZODONA 50MG	UNI	31.500	0	0,00	0,00
1384	017.013.664	TRAZODONA 50MG	UNI	10.500	0	0,00	0,00
1385	017.013.201	TRAZODONA RETARD 150MG	UNI	7.875	0	0,00	0,00
1386	017.013.201	TRAZODONA RETARD 150MG	UNI	2.625	0	0,00	0,00
1387	017.006.294	TRIANCINOLONA ORAL CREME	TUBO	68	0	0,00	0,00
1388	017.006.294	TRIANCINOLONA ORAL CREME	TUBO	22	0	0,00	0,00
1389	017.016.343	TRILEPTAL 60MG/ML - FRASCO 100ML - NOVAR MARTIN	FRASC	7	0	0,00	0,00
Observação: Necessário que seja medicamento ORIGINAL de marca específica NOVAR MARTINS, por determinação médica para pacientes específicos.							
1390	017.016.343	TRILEPTAL 60MG/ML - FRASCO 100ML - NOVAR MARTIN	FRASC	2	0	0,00	0,00
Observação: Necessário que seja medicamento ORIGINAL de marca específica NOVAR MARTINS, por determinação médica para pacientes específicos.							
1391	017.007.837	TRIMEBUTINA 200MG	UN .	2.700	0	0,00	0,00
1392	017.007.837	TRIMEBUTINA 200MG	UN .	900	0	0,00	0,00
1393	017.013.293	TRIMETAZIDINA MR 35MG	UNI	7.875	0	0,00	0,00
1394	017.013.293	TRIMETAZIDINA MR 35MG	UNI	2.625	0	0,00	0,00
1395	017.016.305	TRIMETAZIDINA(REFERENCIA=VASTAREL) 80MG	UNI	675	0	0,00	0,00
1396	017.016.305	TRIMETAZIDINA(REFERENCIA=VASTAREL) 80MG	UNI	225	0	0,00	0,00
1397	017.017.995	TRIPTORRELINA 11,25 MG PÓ - AMP 2 ML	AMP	6	0	0,00	0,00
1398	017.017.995	TRIPTORRELINA 11,25 MG PÓ - AMP 2 ML	AMP	2	0	0,00	0,00
1399	017.016.259	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	UNI	1.485	0	0,00	0,00
1400	017.016.259	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	UNI	495	0	0,00	0,00
1401	174.002.024	UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG FRASCO	FRASC	45	0	0,00	0,00
1402	174.002.024	UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG FRASCO	FRASC	15	0	0,00	0,00
1403	017.016.266	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMINA REFERENCIA - QUADRIDERM	UNI	135	0	0,00	0,00
1404	017.016.266	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMINA REFERENCIA - QUADRIDERM	UNI	45	0	0,00	0,00
1405	017.006.324	VALERIANA 50MG	UNI	2.925	0	0,00	0,00
1406	017.006.324	VALERIANA 50MG	UNI	975	0	0,00	0,00
1407	017.008.383	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1408	017.008.383	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1409	017.010.775	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - FRASCO COM 100ML	FR	180	0	0,00	0,00
1410	017.010.775	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - FRASCO COM 100ML	FR	60	0	0,00	0,00
1411	017.010.177	VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPROICO CR 500MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
1412	017.010.177	VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPROICO CR 500MG	UNI	900	0	0,00	0,00
1413	017.008.382	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	UNI	3.375	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1414	017.008.382	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	UNI	1.125	0	0,00	0,00
1415	121.001.792	VALSARTANA 320MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1416	121.001.792	VALSARTANA 320MG	UNI	750	0	0,00	0,00
1417	017.008.596	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
1418	017.008.596	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	UNI	750	0	0,00	0,00
1419	017.013.334	VALSARTANA+HCT+ANLODIPINO160+12,5+5MG	UNID	203	0	0,00	0,00
1420	017.013.334	VALSARTANA+HCT+ANLODIPINO160+12,5+5MG	UNID	67	0	0,00	0,00
1421	017.017.920	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.800	0	0,00	0,00
1422	017.017.920	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID	600	0	0,00	0,00
1423	017.000.911	VENLAFAXINA 150 MG	UNI	18.000	0	0,00	0,00
1424	017.000.911	VENLAFAXINA 150 MG	UNI	6.000	0	0,00	0,00
1425	017.004.866	VENLAFAXINA 37,5MG	UNI	13.500	0	0,00	0,00
1426	017.004.866	VENLAFAXINA 37,5MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1427	017.004.686	VENLAFAXINA 75MG	UNI	18.000	0	0,00	0,00
1428	017.004.686	VENLAFAXINA 75MG	UNI	6.000	0	0,00	0,00
1429	017.017.921	VIGABATRINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	675	0	0,00	0,00
1430	017.017.921	VIGABATRINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	225	0	0,00	0,00
1431	017.016.288	MILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100	UNI	3.150	0	0,00	0,00
1432	017.016.288	MILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100	UNI	1.050	0	0,00	0,00
1433	017.016.287	MILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850	UNI	3.150	0	0,00	0,00
1434	017.016.287	MILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850	UNI	1.050	0	0,00	0,00
1435	017.013.176	MILDAGLIPTINA 50MG	UNI	3.600	0	0,00	0,00
1436	017.013.176	MILDAGLIPTINA 50MG	UNI	1.200	0	0,00	0,00
1437	174.001.707	VIMPOCETINA 5MG	UNID	675	0	0,00	0,00
1438	174.001.707	VIMPOCETINA 5MG	UNID	225	0	0,00	0,00
1439	174.002.033	VITAMINA A- Z -CROMO+ SELÊNIO+ COBRE+ IODO+ ZIN	UNI	5.625	0	0,00	0,00
1440	174.002.033	VITAMINA A- Z -CROMO+ SELÊNIO+ COBRE+ IODO+ ZIN	UNI	1.875	0	0,00	0,00
1441	174.002.063	VITAMINA A-Z PEDIADRICO (REFERENCIA ZIRVIT KIDS)	FRASC	113	0	0,00	0,00
1442	174.002.063	VITAMINA A-Z PEDIADRICO (REFERENCIA ZIRVIT KIDS)	FRASC	37	0	0,00	0,00
1443	115.083.014	VITAMINA C- ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML- GOTA	FRASC	68	0	0,00	0,00
1444	115.083.014	VITAMINA C- ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML- GOTA	FRASC	22	0	0,00	0,00
1445	017.016.258	VITAMINA E -ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400M	UNI	1.350	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
1446	017.016.258	VITAMINA E -ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400M	UNI	450	0	0,00	0,00
1447	017.006.300	VORTIOXETINA 10MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1448	017.006.300	VORTIOXETINA 10MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1449	017.016.324	VORTIOXETINA 5MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
1450	017.016.324	VORTIOXETINA 5MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
1451	017.016.277	XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIONATO DE FLUTIC	UNI	45	0	0,00	0,00
1452	017.016.277	XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIONATO DE FLUTIC	UNI	15	0	0,00	0,00
1453	017.016.335	ZICLAGUE 60ML - FRASCO	FRASC	8	0	0,00	0,00
1454	017.016.335	ZICLAGUE 60ML - FRASCO	FRASC	2	0	0,00	0,00
1455	017.009.637	ZOLPIDEM 10MG	UN	22.500	0	0,00	0,00
1456	017.009.637	ZOLPIDEM 10MG	UN	7.500	0	0,00	0,00

Total: 0,00

, 00 de dez de 0000.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

**ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / 2025

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **066** /2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015** /2025.

REGISTRO DE PREÇO Nº **014** /2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: xx / xx / xxxx.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): **Secretaria Municipal de Saúde.**

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPFxxxxxxxxxxx, RGxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxx.

TELEFONE xxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A presente ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº 7.892/13, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº **066 / 2025**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015 / 2025**, Registro de Preços nº **014 / 2025**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta ata o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME)**, conforme anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

4.1. O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **xx/xx/xx** e sua finalização em **xx/xx/xx**, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 4.3. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

4.4. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste **XX** de **XXXX** de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. A presente ata tem o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Viradouro ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras@viradouro.sp.gov.br.

6.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto do contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

6.5. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

6.5.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de 04 (QUATRO) dias após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras:

a. Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



E-mail: farmacia1@viradouro.sp.gov.br

b. Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099
E-mail: farmacia2@viradouro.sp.gov.br

7.1.1. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Rua José Borelli, nº 12, Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os trâmites de entrega dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento indicado pela CONTRATANTE.

7.3. A reposição dos itens solicitados deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil.

7.4. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

7.5. Os medicamentos deverão ter data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses e de validade no máximo 18 (dezoito) meses, sendo que em ambos os casos os prazos terão início a data da efetiva entrega dos produtos.

7.5.1. O produto que não se enquadrar no subitem anterior, deverá, no momento da entrega, vir acompanhado de Termo de Compromisso de Troca se vencido, e autorização do responsável técnico.

7.6. Deverá apresentar NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS o certificado de Registro do Produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de fax ou e-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- c) O setor requisitante fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Entrega dos materiais dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;
- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- iv. deixar de apresentar amostra;
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- ix. fraudar a licitação
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- xi. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- xii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- xiii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- xiv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- xv. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- v. Na aplicação das sanções serão considerados:
- vi. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- vii. as peculiaridades do caso concreto
- viii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- ix. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- x. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Viradouro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

12.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

município de Viradouro.

12.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

12.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

12.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@viradouro.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a presente contratação serão nomeadas como fiscais:

Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023
E-mail: farmacia1@viradouro.sp.gov.br

Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099
E-mail: farmacia2@viradouro.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, XX de xxxxxxx de 2025.

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA
GESTORA DO CONTRATO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

TESTEMUNHA1:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA2:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilton Augusto Alves Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 336.517.578-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Gleice Aparecida Ferreira Da Silva.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 163.997.918-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Gleice Aparecida Ferreira Da Silva.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 163.997.918-20

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira

Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Gestora do contrato

CPF: 369.261.308-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Gleice Aparecida Ferreira Da Silva.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 163.997.918-20

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

A N E X O – V
MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Viradouro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
C.N.P.J.:
Telefone/Fax:
E-mail institucional: **[NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]**

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:
C.P.F.:
Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Telefone/Celular:
Endereço residencial completo:
E-mail pessoal: **[NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]**

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxx de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico Nº _____ / 2025

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe declaro junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, declaro ainda, sob as penas da lei, que a proponente:

Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;

Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., ____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
CPF



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,....., representante legal da empresa, CNPJ, DECLARO sob as penas da lei, que conheço o edital, planilhas, minuta do Contrato, e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive quanto à instalação.

....., ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXXX